

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Campo Mourão - Paraná

Lei nº 707, de 21 de novembro de 1990 e Lei nº 3.640, de 30 de setembro de 2015 – Edição Eletrônica

Atos do Poder Executivo:

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4544

De 11 de outubro de 2023

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 77.734,27** (setenta e sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos) no Orçamento do Município de Campo Mourão exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 77.734,27 (setenta e sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos), no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2023, de acordo com a Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SESAU 003 – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – GEADM 0010.0303.0033.2254-Manter a Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

Fonte de recurso: 1020 – Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial – Saúde/custeio

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso I, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, recursos provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos abaixo discriminada:

Fonte de recurso: 1020 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - Saúde/custeio

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 11 de outubro de 2023

Tauillo Tezelli - Prefeito Municipal

LEI Nº 4545

De 11 de outubro de 2023

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

SUMÁRIO

- GABINETE DO PREFEITO

 LEIS SANCIONADAS

 DECRETOS

 PORTARIAS

 EDITAL DE CANCELAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO

 EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

 DISPENSAS DE LICITAÇÃO

 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
- 2 T SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE RESCISÃO CONTRATUAL LICITAÇÕES EXTRATOS DE CONTRATOS
- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL AUTO DE INFRAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
- 42 ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA CODUSA EXTRATO DE EXONERAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
- FUNDAÇÃO CULTURAL
 PORTARIAS
 REGIMENTO INTERNO CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
 EDITAIS LPG
 LICITAÇÕES
 EXTRATOS DE CONTRATOS
 PAGAMENTOS DE PREMIAÇÃO
- **68 FUNDAÇÃO DE ESPORTES** LICITAÇÕES
- 69 PREVISCAM PORTARIA
- ATOS DO PODER LEGISLATIVO CÂMARA DE VEREADORES RESOLUÇÕES PORTARIAS LICITAÇÃO

ASSINADO DIGITALMENTE





DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: KARINA DA SILVA37504658883 · (375.046.588-63.).



Art. 1º Fica autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2023, de acordo com a Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SESAU 003 – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – GEADM 0010.0303.0033.2254 - Manter a Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes 3.3.90.32.00 – 1017 – Material de Distribuição Gratuita	
Total da Suplementação	
Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:	
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SESAU 006 – GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA – GEABAS 0010.0301.0030.2244 – Manter as Ações da Gerência de Atenção Básica 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes 3.3.90.32.00 – 1098 – Material de Distribuição Gratuita	
Fonte de recurso: 1020 – Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial – Saúde/custeio	
005 – GERÊNCIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – GERSE 0010.0302.0073.2170 – Manter os Serviços de Urgência e Emergência 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes	
3.3.90.30.00 – 569 – Material de Consumo	
Total da redução	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 11 de outubro de 2023

Tauillo Tezelli - Prefeito Municipal

LEI Nº 4546

De 11 de outubro de 2023

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

K



Art. 1º Fica autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**, no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023, de acordo com a Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SESAU 003 – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – GEADM 0010.0303.0033.2254 – Manter a Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes 3.3.90.30.00 – 1012 – Material de consumo 3.3.90.32.00 – 1014 – Material de distribuição gratuita	R\$ 80.000,00 R\$ 130.000,00
Total Suplementações	\$ 210.000,00
Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no in artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:	nciso III, § 1º,
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SESAU 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE 0010.0122.0052.2257 – Qualificação e valorização do servidor público - SESAU 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes 3.3.90.39.00 – 1008 – Outros serviços de terceiros PJ	R\$ 80.000,00
005 – GERÊNCIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – GERSE 0010.0302.0030.2255 – Manter o Centro de Especialidades 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes 3.3.90.32.00 – 1023 – Material de distribuição gratuita	R\$ 130.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 11 de outubro de 2023

Tauillo Tezelli - Prefeito Municipal

Fonte de recurso: 303 – Recursos Próprios

DECRETO Nº 10535

De 11 de outubro de 2023

Altera o art. 1° do Decreto n° 10.409, de 15 de agosto de 2023, que designa membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA - Biênio 2021/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n° 3605, de 23 de Junho de 2015, e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob n° 44267/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 10.409, de 15 de agosto de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA - Biênio 2021/2023, com vigência até novembro de 2023, os seguintes membros:





	GOVERNAMENTA	L .	
Nome	Titular/ Suplente	Representatividade	
1. Paula Vanalli	Titular	Secretaria Municipal de Assistência Social	
2. Chayenne Malu Camargo Fernandes	Suplente	Secretaria Municipal de Assistência Social	
3 Jaqueline Setsuyo Tabuchi	Titular	Secretaria Municipal da Educação	
4. Sandra Anita Casali Cordeiro	Suplente	Secretaria Municipal da Educação	
5. Edna Alves da Silva	Titular	Secretaria Municipal da Saúde	
6. Nataly Barbosa Alves Borghesan	Suplente	Secretaria Municipal da Saúde	
7. Elianni Miniello	Titular	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	
8. Sergio Luis Vieira	Suplente	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	
9. Franciele Pereira de Souza de Carvalho	Titular	Secretaria Municipal de Planejamento	
10. Adriana Aparecida Santa Maria dos Reis	Suplente	Secretaria Municipal de Planejamento	
11. Wellington Souza	Titular	Fundação de Esportes	
12. Odete Ostapechem	Suplente	Fundação de Esportes	
13. Marcos Antonio de Oliveira	Titular	Fundação Cultural	
14. Jordana Reis da Silva	Suplente	Fundação Cultural	
	NÃO GOVERNAMEN	ITAL	
Nome	Titular/ Suplente	Representatividade	
Natieli Maiara Ramalho de Souza	Titular	Entidade AACM	
2. Marina Pereira Mori	Suplente	Entidade Casa Lar Infantil Miriã	
3. Carolina Casarin Paes	Titular	Entidade CEDUS	
4. Viviane Cristina Rodrigues	Suplente	Entidade Lar Dom Bosco	
5. Cesar Augusto de Oliveira	Titular	Entidade Associação Dojo.com	
6. Jandira da Silva Santos	Suplente	Entidade Associação Sou Arte	
7. Helen Oliveira Silva	Titular	Entidade APAE	
8. Miriã Freire Vieira	Suplente	Entidade Mão Cooperadora	
9. Scheila Trindade de Almeida	Titular	CRESS PR	
10. Silvana Aparecida Sanches Sofa	Suplente	CRESS PR	
11. João Mateus Tavares Neto	Titular	OAB PR	
12. Joze Palani Guarez	Suplente	OAB PR	
13. Luana Passos Bertoldi	Titular	CRP PR	
14. Carla Barroso Brandão	Suplente	CRP PR	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 11 de outubro de 2023

Tauillo Tezelli - Prefeito Municipal

DECRETONº 10536

De 11 de outubro de 2023

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro para cursos de pós-graduação para servidores e empregados públicos municipais efetivos da Administração Direta e Indireta do Município de Campo Mourão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 86, inciso IV e 123, inciso I, alínea "I", da Lei Orgânica do Município, e considerando o contido nos autos do processo administrativo n.º 31879/2021,

RESOLVE:



- Art. 1º Para apoiar e incentivar o aperfeiçoamento técnico e profissional, objetivando a qualificação de seus servidores, o Município poderá conceder auxílio financeiro para o custeio de até 50% (cinquenta por cento) de cursos de pós-graduação (*lato sensu* e *stricto sensu*), inclusive na forma de ensino a distância, que forem de interesse para o desempenho das atividades técnicas e aperfeiçoamento do quadro de pessoal.
- § 1º O valor de até 50% (cinquenta por cento) custeado pelo Município será limitado ao montante equivalente a 1.000 (mil) UFCM's, considerado o valor total do curso, incluída a taxa de matrícula ou inscrição.
- § 2º O auxílio financeiro será concedido na forma de reembolso ao servidor em folha de pagamento, mediante a comprovação do prévio pagamento por ele efetuado.
- § 3º O auxílio financeiro poderá compreender o percentual de até 50% (cinquenta por cento) do curso ou, na hipótese de curso em andamento, de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas restantes, sendo vedado o pagamento de valores retroativos.
- § 4º O auxílio financeiro de que trata o presente Decreto só poderá ser concedido para servidores estáveis e empregados públicos celetistas que possuem, pelo menos, 3 (três) anos de efetivo exercício.
- § 5º O Município reservará no orçamento anual da Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração rubrica orçamentária específica para a concessão de auxílios financeiros, que serão concedidos com base nos critérios estabelecidos no presente Decreto.
- § 6º Os requerimentos de auxílios financeiros serão previamente avaliados pela Administração Municipal, podendo os benefícios serem concedidos até o limite orçamentário previsto no § 5º deste artigo.
- § 7º Os requerimentos de auxílio financeiro apresentados pelos servidores interessados serão analisados pela Administração Municipal em janeiro de cada ano, para a concessão a partir da data de requerimento do servidor, observada a data de início do curso, vedado o pagamento de valores anteriores à data do requerimento.
- § 8º Os benefícios serão analisados e concedidos aos servidores para ressarcimento em folha de pagamento a partir de janeiro e nos meses subsequentes, observado o limite orçamentário reservado pela Administração Municipal.
- § 9º O reembolso do auxílio financeiro será contado a partir da data de requerimento do servidor, se houver disponibilidade financeira e orçamentária e o pedido for autorizado pela Secretaria Municipal de Administração.
- § 10. Se não houver disponibilidade financeira e orçamentária, o pedido poderá ser avaliado com outros pedidos no início de janeiro do ano subsequente, em conformidade com as demais disposições do presente Decreto.
- § 11. O servidor interessado será notificado acerca do deferimento ou indeferimento do requerimento de auxílio financeiro, cabendo ao requerente, na hipótese de indeferimento, solicitar que o mesmo pedido seja avaliado no próximo ano ou apresentar novo pedido no ano subsequente, se houver interesse.
- § 12. O Município não terá qualquer responsabilidade financeira decorrente de indeferimento do requerimento de auxílio financeiro, sendo de inteira responsabilidade do servidor o custeamento do curso que é realizado por sua própria iniciativa.
- Art. 2º O pedido de auxílio financeiro deverá ser protocolizado em nome do próprio servidor ou empregado público por meio de processo administrativo digital constando o assunto específico, com o preenchimento de formulário padrão e apresentação dos seguintes documentos:
 - I requerimento integralmente preenchido, datado e assinado, conforme formulário constante no Anexo I deste Decreto;
- II comprovante, proposta ou documento equivalente emitido pela instituição de ensino, constando o descritivo do curso, os custos de mensalidade, formas de pagamento e carga horária;



- III documento constando a grade curricular e/ou conteúdo programático do curso;
- IV último holerite mensal;
- V documento de reconhecimento do curso pelo Ministério da Educação (MEC); e
- VI outras informações e documentos considerados pertinentes.
- § 1º Se o interessado não apresentar os documentos exigidos, o processo administrativo retornará ao requerente para providenciar os dados e informações necessárias.
- § 2º O servidor deverá comprovar o credenciamento da instituição de ensino e do curso pretendido junto ao MEC ou o credenciamento legal específico nos casos de oferta de ensino à distância.
- § 3º Os cursos pretendidos deverão estar relacionados com o interesse do serviço, cabendo ao candidato, no ato do requerimento, justificar a compatibilidade entre o curso e as atividades desenvolvidas junto ao Município.
- § 4º A Comissão Especial responsável pela análise dos pedidos ou a Administração Municipal poderão solicitar ao interessado outros documentos comprobatórios que entender necessários.
- Art. 3º O Município designará uma Comissão Especial, formada por 3 (três) servidores estáveis, sem ônus aos cofres públicos, responsável por avaliar e classificar os requerimentos de auxílio financeiro.
- **Parágrafo único.** A Comissão Especial deverá avaliar todos os requerimentos e respectivos documentos, com base nos critérios estabelecidos, emitindo parecer conclusivo quanto à concessão do auxílio financeiro, para decisão final da Secretaria Municipal de Administração, ou autoridade equivalente.
- Art. 4º A concessão do auxílio financeiro levará em conta os custos do curso, os aspectos financeiros e orçamentários do Município, bem como a necessidade, oportunidade, relevância do aprimoramento funcional e aplicabilidade do conhecimento adquirido pelo servidor no exercício de suas atividades no órgão de lotação.
- **Parágrafo único.** Não serão pagos valores referentes a transporte, hospedagem e alimentação, ressalvadas as hipóteses de convocação pelo próprio Município para realização de cursos e treinamentos, observado o relevante interesse público.
 - Art. 5º Não será concedido auxílio financeiro ao servidor que, na data do requerimento:
 - I estiver em gozo de licença para tratar de interesses particulares;
- II conte com afastamentos para tratamento de saúde ou acompanhamento de familiar doente que, somados, sejam superior a 90 (noventa) dias nos últimos 12 (doze) meses;
 - III tenha apresentado 2 (duas) ou mais faltas injustificadas nos últimos 12 (doze) meses;
 - IV tenha obtido nota inferior a 70 (setenta) na última avaliação de desempenho;
 - V tenha sofrido punição disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;
 - VI esteja cedido para outros órgãos que não integrem a Administração Direta e Indireta do Município.
- Art. 6º O auxílio financeiro poderá ser concedido ao servidor estatutário ou empregado público celetista, observados os seguintes critérios:
 - I existência de dotação orçamentária e recursos financeiros;





- II interesse e necessidade do Município, considerando a Secretaria ou órgão de lotação do servidor;
- III compatibilidade do curso com a área de atuação do servidor no Município;
- IV aplicabilidade do conhecimento adquirido nas atividades realizadas pelo servidor no Município;
- **V** lotação do servidor em Secretarias que, em razão de sua área de atuação, tenham maior interesse e aproveitamento na capacitação do servidor.
- Art. 7º Na eventualidade de surgirem interessados no auxílio financeiro em número maior de servidores que exceda a disponibilidade financeira e orçamentária para a concessão do benefício, terá preferência, sucessivamente, o servidor que:
 - I não possua curso de pós-graduação concluído:
- II perceba menor remuneração bruta em relação aos demais servidores interessados, incluídas todas as gratificações e vantagens pessoais;
 - III não tenha recebido auxílio financeiro para curso de pós-graduação anteriormente;
 - IV possua maior tempo de efetivo exercício no Município;
 - V tenha obtido nota superior na última avaliação de desempenho;
 - VI tenha maior idade.
 - § 1º Persistindo o empate, será realizado um sorteio pela Comissão Especial.
- § 2º A concessão de auxílio financeiro será limitada em, no máximo, 01 (um) auxílio financeiro por servidor a cada 5 (cinco) anos.
- **Art. 8º** A concessão do auxílio financeiro aos servidores será formalizada por meio de Portaria publicada em órgão oficial, indicando o nome, cargo efetivo e Secretaria ou órgão de lotação do servidor beneficiado.
- **Art. 9º** Autorizada a concessão do benefício, antes de formalizar a publicação em órgão oficial, o beneficiário deverá confirmar o interesse mediante assinatura do Termo de Compromisso (Anexo II deste Decreto), junto à Gerência de Recursos Humanos.
- § 1º É de responsabilidade do servidor ou empregado público interessado anexar no processo administrativo que está em seu nome o comprovante de matrícula e cópia do contrato firmado com a instituição de ensino.
- § 2º A Gerência de Recursos Humanos poderá solicitar a qualquer tempo ao servidor, durante a execução do curso de pósgraduação, documentos e comprovantes para instruir o processo administrativo que trata do benefício.
- Art. 10. A concessão de auxílio financeiro não implicará em qualquer prejuízo à jornada de trabalho do servidor beneficiado, devendo o curso pleiteado ser compatível com o horário de expediente do Município de Campo Mourão, salvo nos casos em que for autorizado o afastamento com reposição de horários previsto no Estatuto do Servidor.
- Art. 11. É de responsabilidade do servidor apresentar, no final de cada semestre ou módulo cursado, para a comprovação da efetiva utilização do auxílio financeiro, os documentos abaixo especificados:
- I declaração, histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino que comprove a aprovação ou não do servidor nas disciplinas cursadas no semestre ou ano anterior;
- II declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino constando o andamento do curso e as disciplinas contempladas.





- Art. 12. O repasse do auxílio financeiro será mediante ressarcimento em folha de pagamento do servidor, por meio de inserção no processo administrativo de cópia do boleto ou documento de cobrança emitido pela instituição de ensino, devidamente quitado pelo servidor.
- § 1º O documento de cobrança e comprovante de pagamento deverão ser protocolizados até o 10º (décimo) dia do mês junto à Gerência de Recursos Humanos e, se apresentado posteriormente, o ressarcimento ocorrerá na folha de pagamento do mês subsequente.
- § 2º O documento de cobrança deve conter indicação do curso, nome da instituição de ensino, valor bruto da mensalidade, eventuais descontos para pagamento antecipado e autenticação da instituição.
- § 3º O servidor receberá o ressarcimento referente ao percentual autorizado pela Administração Municipal, considerando os valores efetivamente pagos à instituição de ensino.
- Art. 13. O servidor que deixar de apresentar o comprovante de quitação do pagamento da mensalidade ou da taxa de matrícula por mais de 6 (seis) meses, perderá o direito de ser reembolsado da respectiva parcela.
 - § 1º O Município não arcará com despesas decorrentes de reprovação em módulo ou disciplina.
- § 2º Caberá exclusivamente ao servidor a responsabilidade pelo pagamento de taxas cobradas em virtude de atraso na liquidação do débito, reprovação ou de outras parcelas ou cobranças esporádicas.
- § 3º Considera-se concluído o curso de pós-graduação com a entrega do respectivo trabalho científico exigido em cada modalidade e aprovação final pela instituição de ensino.
- Art. 14. Perderá o direito ao benefício, impondo-se a restituição aos cofres públicos dos valores percebidos a título de auxílio financeiro, incluindo taxa de inscrição ou matrícula, mediante desconto em folha de pagamento, o servidor que:
- I abandonar o curso sem justo motivo, ouvida a Comissão Especial e a Secretaria Municipal de Administração, na hipótese de o beneficiado apresentar o motivo da desistência;
- II não comprovar a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária, por módulo ou disciplina cursada;
 - III for reprovado ou não apresentar declaração de aprovação das disciplinas ou módulos cursados;
- **IV** efetuar trancamento, total ou parcial, do curso, por módulo ou disciplina, sem prévia autorização ou, se autorizado, não comunicar o retorno às aulas no prazo de 30 (trinta) dias;
 - V mudar de curso sem prévia autorização;
 - VI não solicitar o reembolso por 6 (seis) ou mais meses consecutivos;
- VII for demitido, pedir exoneração, aposentar-se ou usufruir licença para tratar de interesses particulares em período coincidente ao do benefício;
- **VIII** não entregar, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de conclusão do curso, uma cópia do certificado ou declaração de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino;
- IX descumprir as regras previstas no presente Decreto, ouvida a Comissão Especial e Secretaria Municipal de Administração.
- **Parágrafo único**. Na hipótese de qualquer repasse de valor em desconformidade com as regras desse Decreto, caberá ao Município adotar as medidas cabíveis para viabilizar a restituição de valores aos cofres públicos.



Art. 15. O servidor que tiver seu pedido de auxílio financeiro deferido deverá assinar o Termo de Compromisso (Anexo II deste Decreto), ficando impedido, enquanto durar os estudos e nos 3 (três) anos subsequentes ao término do curso, de requerer exoneração, aposentadoria ou licença para tratar de interesses particulares, sob pena de ressarcimento aos cofres públicos municipais dos valores percebidos.

Parágrafo único. Os valores a serem ressarcidos ao Município serão corrigidos pelo IPCA, ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo, podendo os valores serem parcelados, nos termos do Estatuto do Servidor.

- **Art. 16.** Os requerimentos de auxílio financeiro serão analisados pela Comissão Especial prevista no art. 3º deste Decreto, que deverá emitir parecer conclusivo e remeter o processo à autoridade competente e, posteriormente, à Gerência de Recursos Humanos para as providências cabíveis.
- Art. 17. Compete à Gerência de Recursos Humanos efetuar o controle, verificação e acompanhamento de toda documentação apresentada pelo interessado, devendo o servidor beneficiado comunicar a Gerência de Recursos Humanos qualquer alteração nas informações prestadas, sob pena de perda do benefício e, se for o caso, restituição do valor pago indevidamente pelo Município.
- Art. 18. A concessão do auxílio financeiro poderá, a qualquer tempo, ser suspensa pela Administração Municipal, por tempo determinado ou indeterminado, por falta de recursos financeiros ou dotação orçamentária, ou ainda, no interesse público, ressalvados os compromissos já firmados.
- Art. 19. Concluído o curso, o beneficiário deverá encaminhar à Gerência de Recursos Humanos, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do término, cópia do certificado ou declaração de conclusão do curso, monografia final, dissertação, tese ou outro trabalho de conclusão exigido pela instituição de ensino.
- **Art. 20.** Os servidores beneficiados que não obtiverem aprovação final nos cursos de pós-graduação deverão restituir aos cofres municipais todos os valores percebidos, devidamente corrigidos.

Parágrafo único. Se no decorrer do curso de pós-graduação o servidor for reprovado em matéria específica, será de sua inteira responsabilidade o custeamento da matéria pendente.

Art. 21. Caso a Administração Municipal tenha conhecimento de qualquer irregularidade na concessão de auxílio financeiro, em desacordo com as regras previstas neste Decreto, deverá proceder com a abertura de processo administrativo para apurar a conduta do servidor e viabilizar a restituição de valores aos cofres públicos de valores recebidos indevidamente.

Parágrafo único. O recebimento de benefícios havidos por fraude, dolo ou má-fé, implicará devolução ao erário do total auferido, atualizado monetariamente, sem prejuízo de eventual ação penal cabível.

- **Art. 22.** Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Administração e Coordenação-Geral de Governo, podendo ser ouvida a Gerência de Recursos Humanos e a Comissão Especial de que trata o art. 3º deste Decreto.
 - Art. 23. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 11 de outubro de 2023





ANEXO I Requerimento de Auxílio Financeiro para Pós-Graduação

1 - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR		
Nome completo:		
Data de nascimento:	ldade:	Sexo: Masc. () Fem. ()
Telefone:	E-mail:	
Cargo efetivo:	Data de nomeação:	
Secretaria / Órgão de lotação:	•	
Remuneração bruta mensal		
,		
2 - FORMAÇÃO ACADÊMICA		
Graduação concluída:		
Instituição da graduação:		
Ano de conclusão do curso:		
Pós-Graduação concluída:		
Instituição da Pós-Graduação:		
Ano de conclusão da Pós-Graduação:		
3 - OBJETIVO DO PEDIDO		
() Curso de Pós-Graduação / Mestrado / Doutorado a iniciar:		
Instituição:		
Data de início:	Término previsto:	
Duração em meses:	Valor da matrícula: R\$	
Valor da mensalidade: R\$	Valor total do curso: R\$	
valor da monsandado. Hip	valor total do oarso. Hy	
() Curso de Pós-Graduação / Mestrado / Doutorado em andamen	tu.	
Instituição:	10.	
N.º de meses concluídos:	N.º de meses a concluir:	
Término previsto:	Valor da mensalidade: R	
Valor total do curso: R\$	valor da mensandade. M	Ψ
valor total do curso. Hip		
4 - JUSTIFICATIVAS		
O curso é reconhecido pelo Ministério da Educação? Sim () Não (1	
Utilizou o auxílio financeiro anteriormente? Sim () Não () Quando	<u>) </u>	
Solicitou o auxílio financeiro anteriormente? Sim () Não () Quando		
Solicitod o auxilio ilitaliceno anteriorniente? Sini () Nao () Quand	U.	
Redija (de forma concisa e objetiva) suas justificativas para demonstrará para o serviço prestado ao Município de Campo Mourão:	strar as melhorias que a rea	llização do curso de pós-graduação pretendido
Remuneração do cargo efetivo (vencimento + anuênio), incluídas as vantagens pessoais, gratificações, adicionais e abono de permanência, inclusive valores de cargo em comissão. A remuneração será conferida pela Gerência de Recursos Humanos.		
Declaro estar ciente do inteiro teor do Decreto n.º 10536, de 11 de prestadas.	outubro de 2023, e assum	o a responsabilidade pelas informações acima
Local e data: Nome e assinatura do requerente:		



5 - TERMO DE RECOMENDAÇÃO (redigido pela Chefia Imediata)

Recomendo e endosso a concessão do auxílio financeiro para o curso de Pós-Graduação, ora solicitado, por ser compatível com o interesse d			
serviço e com as atividades desenvolvidas pelo(a) servidor(a) requisitante pela	elas razoes adaixo expostas:		
Campo Mourão (PR), data:			
Nome, cargo/carimbo e assinatura da chefia imediata:			
* Anexar documentos comprobatórios:			
- Holerite (contracheque) mais recente;			
- Documento de reconhecimento do curso pelo Ministério da Educação;			
- Grada curricular do curso da Pós-Graduação			

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO Auxílio Financeiro para Pós-Graduação

Tendo sido beneficiado(a) pelo auxílio financeiro para Pós-Graduação, DECLARO ESTAR CIENTE das condições estabelecidas no Decreto n.º 10536, de 11 de outubro de 2023, bem como neste documento, a saber:

- 1) O valor do reembolso a que tenho direito corresponde a, no máximo, 1000 (mil) UFCM's, calculadas nessa data, para a matrícula e para as mensalidades:
- 2) Para fins de reembolso, deverei apresentar o boleto e comprovante de pagamento junto à Divisão de Controle de Pessoal e Pagamento da Gerência de Recursos Humanos, e enviá-lo via sistema, para fins de conferência até o dia 10 de cada mês;
- 3) Deverei encaminhar semestralmente atestado de frequência à Gerência Recursos Humanos, constando o curso e semestre cursado;
- 4) O valor do auxílio financeiro será depositado em conta-salário do servidor, juntamente com o fechamento da folha mensal de pagamento;
- 5) É de minha exclusiva responsabilidade o pagamento de taxas cobradas em virtude de atraso na liquidação do débito, de parcelas e/ou de cobranças excepcionais ou esporádicas, tais como despesas geradas por adaptações à nova grade curricular decorrentes de transferência de curso, material didático etc.:
- 6) Na hipótese de reprovação em matéria específica que não cause perda de semestre ou de ano, será de minha exclusiva responsabilidade o pagamento das despesas eventualmente geradas por tal pendência;
- 7) A minha jornada de trabalho não poderá sofrer qualquer prejuízo, sendo-me permitido, se for o caso, tão somente a redução de horários para estudante com a devida reposição, conforme regramento vigente, mediante processo específico;
- 8) Estou ciente de que perderei o direito ao auxílio se:
- a) Abandonar o curso:
- b) Não comprovar a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária, por módulo ou disciplina cursada;
- c) For reprovado(a) ou não apresentar declaração de aprovação das disciplinas ou módulos cursados, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término do curso;
- d) Efetuar trancamento, total ou parcial, do curso, por módulo ou disciplina, sem prévia autorização ou, se autorizado, não comunicar o retorno às aulas no prazo de 30 (trinta) dias;
- e) Mudar de curso sem prévia autorização;
- f) Não solicitar o reembolso por 6 (seis) ou mais meses consecutivos; ou
- g) For demitido, pedir exoneração, aposentar-me ou usufruir de licença para tratar de interesses particulares em período coincidente ao do benefício.
- 9) Se eu perder o direito ao auxílio pelas razões acima expostas, ficarei obrigado(a) a restituir aos cofres públicos os valores percebidos e impedido(a) de beneficiar-me novamente do auxílio por um período de 2 (dois) anos após haver completado a restituição;
- 10) Se durante o transcorrer do curso eu decidir trancar a matrícula, deverei, preliminarmente, submeter o assunto à apreciação da Gerência de Recursos Humanos. Além disso, esse trancamento poderá ser de, no máximo, 2 (dois) semestres, consecutivos ou não, sob pena de cancelamento do benefício e restituição dos valores aos cofres públicos;



- 11) Se eu não obtiver aprovação final no curso deverei restituir ao Município de Campo Mourão os valores percebidos;
- 12) Encerrado o curso, deverei anexar ao processo administrativo ou encaminhar ao setor de RH uma cópia do certificado de conclusão do trabalho de conclusão de curso, monografia final ou da tese defendida (em formato digital);
- 13) Deverei ressarcir os valores percebidos devidamente atualizados se, enquanto durar o curso e nos 3 (três) anos subsequentes ao término deste, eu for exonerado, aposentado ou usufruir licença para tratamento de interesses particulares;
- 14) Deverei atender a todas as requisições de documentos relativas ao curso em andamento, feitas pela Administração Municipal e Gerência de Recursos Humanos para fins de controle de prontuário.

Caso a Administração Municipal no exame desses documentos, constate divergência em qualquer das informações fornecidas nos formulários (Anexos I e II), ou outro documento hábil para a aprovação do auxílio, desde já, declaro assumir inteira responsabilidade pelo fato, podendo, inclusive, ter que restituir os valores porventura já recebidos.

Isso posto, assino o presente para os devidos fins.

Campo Mourão (PR), data: Nome do servidor requerente: Cargo:

Λ	inat	

DECRETONº 10537

De 11 de outubro de 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.395 de 23 de dezembro de 2022, e o contido no Protocolo nº 44369/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais) no orcamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023, de acordo com a Lei Federal N. 4320/64, de 17 de marco de 1964.

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEASO

08 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

0008.0241.0040.2073 – Manter Proteção Social Básica e Especial para Atendimento ao Idoso

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

Fonte de Recursos: 891 – Campanha Imposto de Renda Idoso

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recursos abaixo discriminada:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 11 de outubro de 2023





DECRETONº 10538

De 11 de outubro de 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.462,34 (três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos), ao orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a alínea "c", inciso I do artigo 123 da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal n. 4.320/64 e Lei Municipal nº 4395, de 23 de dezembro de 2022. tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o nº 44.876/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.462,34 (três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos), ao orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023, de acordo com a Lei Federal nº. 4320/64:

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso I, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEADM

06 – GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS – GEVIG

0004.0122.0075.2250 - Manter as Atividades da Gerência de Vigilância e Monitoramento de Próprios Públicos

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 11 de outubro de 2023

Tauillo Tezelli - Prefeito Municipal

DECRETONº 10539

De 11 de outubro de 2023

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de**R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.395 de 23 de dezembro de 2022, e o contido no Protocolo nº 45184/2023,

DECRETA:



Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), no vigente orçamento do Município de Campo Mourão, como segue:

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PROGE 05 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS 0004.0422.0049.2147 – Manter as Atividades do PROCON 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

Fonte de Recursos: 518 – Fundo do Procon

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PROGE 05 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS

0004.0422.0049.2147 - Manter as Atividades do PROCON

4.0.00.00.00 - Despesas de Capital

Fonte de Recursos: 518 – Fundo do Procon

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 11 de outubro de 2023

Tauillo Tezelli - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10540

De 11 de outubro de 2023

Autoriza a cessão de uso com imposição de encargos do imóvel que especifica à Associação de Amigos de Kart de Campo Mourão – AKARTCAM, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o interesse da Associação de Amigos de Kart de Campo Mourão - AKARTCAM em utilizar o imóvel objeto da Matrícula

nº 18.915 do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício desta Comarca de para a instalação de sua sede;

Considerando que o principal objetivo da Associação de Amigos de Kart de Campo Mourão - AKARTCAM é fomentar a prática esportiva entre seus associados, além de propiciar o desenvolvimento do esporte automobilístico nesta cidade;

Considerando que a Associação de Amigos de Kart de Campo Mourão - AKARTCAM se mantém no mesmo imóvel por força de cessão de uso realizada anteriormente cujo prazo resta vencido desde junho de 2023;

Considerando que a manutenção da sede da Associação de Amigos de Kart de Campo Mourão - AKARTCAM facilitará a organização de treinamentos e campeonatos de suas modalidades, proporcionando aos seus associados o desenvolvimento cultural, moral e participativo, contribuindo para o progresso técnico do desporto;

Considerando que Associação de Amigos de Kart de Campo Mourão - AKARTCAM é entidade civil sem fins lucrativos de relevante interesse social:

Considerando os pareceres exarados no Protocolo nº 41.304/2023,

DECRETA:





Art. 1º Fica autorizada a cessão de uso com imposição de encargos à Associação de Amigos de Kart de Campo Mourão -AKARTCAM, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.348.644/0001-14, do imóvel objeto da Matrícula nº 18.915 do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício desta Comarca.

Parágrafo único. O prazo de vigência desta cessão será de 03 (três) anos contados da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel, podendo ser prorrogado por igual período mediante acordo expresso entre as partes.

Art. 2º A cessão de uso dar-se-á mediante imposição de encargos, os quais constarão do respectivo Termo e, dentre outros, a finalidade de sua realização e a responsabilidade da Cessionária pela guarda e conservação do bem.

Parágrafo único. As benfeitorias realizadas na área objeto da cessão não serão indenizadas ao término do prazo ou ausência de prorrogação, todavia, fica facultado à Cessionária o direito de removê-las.

Art. 3º A cessão tornar-se-á nula de pleno direito, independentemente de ato formal, se a área cedida, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista.

Parágrafo único. Havendo a nulidade da cessão conforme previsto no caput deste artigo, nenhum valor indenizatório será devido à Cessionária e esta deverá desocupar a área cedida imediatamente após requisitado pelo Cedente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 11 de outubro de 2023

Tauillo Tezelli - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10541

De 11 de outubro de 2023

Designa membros para compor a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal de Cultura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e de acordo com o art. 123, I, "n", da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no artigo 5º, da Lei nº 1.190, de 16 de outubro de 1998, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 15060/2023 e o contido no processo protocolizado sob o nº 45449/2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designadas para compor a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal de Cultura, as seguintes pessoas:

- I Representantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais:
- a) Geovane Carneiro Rodrigues;
- **b)** Hilda Michalczeszen Correia;
- c) Maria Giselta Veiga.
- II Representantes da Fundação Cultural de Campo Mourão:
- a) Henrique Gomes Simões;
- b) Roberto Cardoso.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 10.175, de 14 de abril de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 11 de outubro de 2023





DECRETO Nº 10542

De 11 de outubro de 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 229.467,21 (duzentos e vinte nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos) no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.395 de 23 de dezembro de 2022. e o contido no Protocolo nº 43160/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 229.467,21 (duzentos e vinte nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos) no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023, de acordo com a Lei Federal N. 4320/64 de 17 de março de 1.964.

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEIMOB

05 – GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA – GEINF

0015.0122.0451.0064.2204 – Pavimentação e Microrrevestimento Asfáltico

4.0.00.00.00 - Despesas de Capital

Fonte de Recursos: 1056 – BB 79548-8 – Receitas de Alienações de Ativos - SEIDEC

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, provenientes do Excesso de Arrecadação da fonte de recursos abaixo discriminada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 11 de outubro de 2023

Tauillo Tezelli - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10543

De 11 de outubro de 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 905.175,15 (novecentos e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e quinze centavos), no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.395 de 23 de dezembro de 2022, e o contido no Protocolo nº 45580/2023,

DECRETA:



Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 905.175,15 (novecentos e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e quinze centavos) no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023, de acordo com a Lei Federal N. 4320/64, de 17 de março de 1964.

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU 004 – GERÊNCIA DE AUDITORIA – GEAUD 0010.0302.0071.2168 - Manter os Procedimentos Ambulatoriais e Cirúrgicos de Média e Alta Complexidade 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes Fonte de recurso: 1087 – FMS Enfermagem Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4,320/64, provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recursos abaixo discriminada: Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PACO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 11 de outubro de 2023

Tauillo Tezelli - Prefeito Municipal

DECRETONº 10544

De 11 de outubro de 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 77.734,27 (setenta e sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos) no Orçamento do Município de Campo Mourão exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.544 de 11 de outubro de 2023, e o contido no Protocolo nº 42208/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 77.734,27 (setenta e sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos), no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2023, de acordo com a Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SESAU 003 – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – GEADM 0010.0303.0033.2254 – Manter a Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes Fonte de recurso: 1020 – Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial – Saúde/custeio



Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso I, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, recursos provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos abaixo discriminada:

Fonte de recurso: 1020 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - Saúde/custeio

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 11 de outubro de 2023

Tauillo Tezelli - Prefeito Municipal

DECRETONº 10545

De 11 de outubro de 2023

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, l, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.545 de 11 de outubro de 2023, e o contido no Protocolo nº 42208/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2023, de acordo com a Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SESAU

003 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - GEADM

0010.0303.0033.2254 – Manter a Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

Fonte de recurso: 1020 – Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial – Saúde/custeio

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SESAU

006 – GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA – GEABAS

0010.0301.0030.2244 - Manter as Ações da Gerência de Atenção Básica

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

Fonte de recurso: 1020 – Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial – Saúde/custeio

005 – GERÊNCIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – GERSE

0010.0302.0073.2170 - Manter os Serviços de Urgência e Emergência

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

Fonte de recurso: 1020 – Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial – Saúde/custeio

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 11 de outubro de 2023



DECRETONº 10546

De 11 de outubro de 2023

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.546 de 11 de outubro de 2023, e o contido no Protocolo nº 42487/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**, no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023, de acordo com a Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SESAU 003 – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – GEADM 0010.0303.0033.2254 – Manter a Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes 3.3.90.30.00 – 1012 – Material de consumo	R\$ 80.000,00 R\$ 130.000,00
Total Suplementações	\$ 210.000,00
Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no i artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:	inciso III, § 1º,
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SESAU 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE 0010.0122.0052.2257 – Qualificação e valorização do servidor público - SESAU 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes 3.3.90.39.00 – 1008 – Outros serviços de terceiros PJ	R\$ 80.000,00
005 – GERÊNCIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – GERSE 0010.0302.0030.2255 – Manter o Centro de Especialidades	
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes 3.3.90.32.00 – 1023 – Material de distribuição gratuita F Fonte de recurso: 303 – Recursos Próprios	R\$ 130.000,00
Total da redução	\$ 210.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 11 de outubro de 2023



PORTARIA Nº 815/2023 - GAPRE

Concede licença-prêmio por assiduidade a servidora pública municipal Cristiana Siqueira Campos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "a", inciso II, art. 123 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 249 da Lei n° 1.085, de 30 de dezembro de 1997, com alterações posteriores, e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 32215/2022, e

Considerando o contido no inciso IX, art. 8° da Lei Complementar n° 173, de 27 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública municipal Cristiana Siqueira Campos, matrícula nº 499692-0, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, licença-prêmio por assiduidade, no período de 02/10/2023 à 01/01/2024, totalizando 3 (três) meses, referentes ao período 2009/2014, de acordo com o art. 249 da Lei nº 1.085/97, alterada pela Lei nº 2.450, de 29 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 11 de outubro de 2023

Tauillo Tezelli - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 816/2023 - GAPRE

Prorroga a redução da jornada de trabalho da servidora pública municipal **Adriana Bonfim dos Santos**, para acompanhamento de familiar portador de deficiência, nos termos da Lei Municipal n° 3.938/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com artigo 44-D, § 6°, II, da Lei nº 1.085/97, acrescido pela Lei nº 3.938, de 22 de junho de 2018, e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o nº 15650/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo previsto na Portaria nº 792/2022 – GAPRE de redução da jornada de trabalho da servidora pública municipal **Adriana Bonfim dos Santos**, para acompanhamento de familiar portador de deficiência, nos termos da Lei Municipal nº 3.938/2018, por mais 1 (um) ano, ou seja, até 08 de outubro de 2024.

Parágrafo único. A redução de jornada de trabalho se dará de segunda a sexta-feira, das 12h00 às 15h30.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 11 de outubro de 2023





PORTARIA Nº 817/2023 - GAPRE

Prorroga o prazo para conclusão da sindicância aberta através da Portaria nº 448/2023 – GAPRE para apurar fatos narrados no processo protocolizado sob nº 25230/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob n° 44913/2023,

RESOLVE:

- **Art. 1° Prorrogar**, a partir de 07 de outubro de 2023, o prazo para conclusão da sindicância aberta através da Portaria n° 448/2023 GAPRE para apurar fatos narrados no processo protocolizado sob n° 25230/2023.
 - Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de outubro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 11 de outubro de 2023

Tauillo Tezelli - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 818/2023 - GAPRE

Revoga a Portaria nº 420/2005 – GAPRE que edita normas administrativas para concessão de bolsa auxílio para cursos de Pós-Graduação a servidores públicos municipais.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob n° 31879/2021,

RESOLVE:

- **Art. 1º Revogar** a Portaria nº 420/2005 GAPRE que edita normas administrativas para concessão de bolsa auxílio para cursos de Pós-Graduação a servidores públicos municipais efetivos da Administração Direta e Indireta do Município de Campo Mourão.
 - Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 11 de outubro de 2023

Tauillo Tezelli - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 819/2023 - GAPRE

Nomeia Helena Cristina Noqueira da Silva habilitada em Concurso Público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II, art. 55 da Lei Orgânica do Município, arts. 12 e 13 da Lei nº 1.085, de 30 de dezembro de 1997, e tendo em vista os pareceres exarados no processo protocolizado sob n° 34454/2023, e

Considerando a convocação realizada através do Edital nº 168/2023,

RESOLVE:

- Art. 1° Nomear, a partir de 02 de outubro de 2023, Helena Cristina Nogueira da Silva por ter sido habilitada no Concurso Público nº 001/2018, para o cargo de Técnico em Enfermagem, simbologia S-XII-01.
 - Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 11 de outubro de 2023



PORTARIA Nº 820/2023 - GAPRE

Prorroga o prazo para conclusão da sindicância aberta através da Portaria nº 084/2023 – GAPRE para apurar fatos narrados no processo protocolizado sob nº 34285/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob nº 8257/2023,

RESOLVE:

- Art. 1° Prorrogar, a partir de 03 de setembro de 2023, o prazo para conclusão da sindicância aberta através da Portaria n° 084/2023 GAPRE para apurar fatos narrados no processo protocolizado sob n° 34285/2021.
 - Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de setembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 11 de outubro de 2023

Tauillo Tezelli - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 821/2023 - GAPRE

Prorroga o prazo para conclusão da sindicância aberta através da Portaria nº 084/2023 – GAPRE para apurar fatos narrados no processo protocolizado sob nº 34285/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob n° 8257/2023,

RESOLVE:

- **Art. 1° Prorrogar**, a partir de 03 de outubro de 2023, o prazo para conclusão da sindicância aberta através da Portaria n° 084/2023 GAPRE para apurar fatos narrados no processo protocolizado sob n° 34285/2021.
 - Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de outubro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 11 de outubro de 2023

Tauillo Tezelli - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 822/2023 - GAPRE

Altera o art. 2º da Portaria nº 740/2018 - GAPRE que concedeu aposentadoria à servidora pública municipal **Elenice de Jesus Gonçalves**.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no art. 123, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Campo Mourão, tendo em vista o contido no processo de aposentadoria PREVISCAM nº 053/2018, e o contido no processo protocolizado sob n° 45.204/2023,

RESOLVE:





Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria nº 740/2018 - GAPRE, de 26 de outubro de 2018, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Estipular como proventos mensais de aposentadoria o valor de R\$ 2.913,50 (dois mil, novecentos e treze reais e cinquenta centavos), correspondente ao valor da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, sendo-lhe fixado o teto que é o valor de sua última remuneração, R\$ 2.252,65 (dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta cinco centavos)."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2018.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 11 de outubro de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**Silvane Bottega - **Superintendente da PREVISCAM**

PORTARIA N° 823/2023 - GAPRE

Altera o art. 1° da Portaria n° 151/2023 – GAPRE que nomeia equipe técnica para a Revisão do Plano Diretor Municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 123, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 44489/2023,

RESOLVE:

- Art. 1° Alterar o art. 1° da Portaria n° 151/2023 GAPRE, que passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 1º Nomear, sem ônus aos cofres públicos, os funcionários e servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Equipe Técnica para Revisão do Plano Diretor Municipal PDM:
- **I COORDENADORA:** Jaqueline Gaspar Teixeira Vieira Arquiteta e Urbanista/SEPLA-GECUR Gerente de Controle Urbano Secretaria Municipal de Planejamento;
- II MEMBRO: Simone de Cássia Padilha Engenheira Civil/SEPLA Diretora de Planejamento Secretaria Municipal de Planejamneto
- III MEMBRO: Carlos Alberto Facco Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento de Campo Mourão
- IV MEMBRO: Anderson Franciscon Arquiteto e Urbanista/ SEPLA Secretaria Municipal do Planejamento;
- V MEMBRO: Márcio Francisco Carraro Rocha Engenheiro Civil/SEPLA Secretário Municipal do Planejamento;
- VI MEMBRO: Renato Teruo Ikeda Engenheiro Civil/SEPLA Secretaria Municipal do Planejamento;
- VII MEMBRO: Sayuri de Fátima Yamada Arquiteta e Urbanista/SEPA Secretaria Municipal do Planejamento;
- VIII MEMBRO: Ivair de Souza Libério Técnico em Edificações/SEPLA Secretaria Municipal do Planejamento;
- IX MEMBRO: Maria Carolina Rodrigues e Silva Manfrini Engenheira Civil/SEPLA Gerente de Acompanhamento e Fiscalização de Obras Secretaria Municipal do Planejamento;
- X MEMBRO: Luiz Felipe Bathke Alves Arquiteto e Urbanista/SEPLA Secretaria Municipal do Planejamento;
- XI MEMBRO: Thiffani Gabriela Martineli Arquiteta e Urbanista/SEPLA Secretaria Municipal de Planejamento.



XII - MEMBRO: Sirlei Gomes de Camargo – Gerente de Captação de Recursos e Administração/SEPLA – Secretaria Municipal de Planejamento;

XIII - MEMBRO: Fabiano Queiroz - Engenheiro Civil/SEPLA - Gerente de Planejamento e Projetos - Secretaria Municipal do Planejamento."

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 368/2023-GAPRE.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 11 de outubro de 2023

Tauillo Tezelli - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 824/2023 - GAPRE

Retifica a Portaria nº 589/2019 - GAPRE, de 06 de setembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 45552/2023,

RESOLVE:

Art. 1° Retificar a ementa da Portaria n° 589/2019 – GAPRE, de 06 de setembro de 2019, que Institui Comissão Especial do *Processo Seletivo Público*, para constar o ano correto, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Ementa: Institui a Comissão Especial do Processo Seletivo Público nº 001/2020, e dá outras providências."

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 11 de outubro de 2023

Tauillo Tezelli - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 825/2023 - GAPRE

Designa servidores como Gestor e Fiscal de Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra, Protocolo nº 20.209.177-6.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob n° 45618/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, sem ônus aos cofres públicos, Franco Freire Sanchez, RG n° 12.401.441/SSP-MG, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, para responder como Gestor do Convênio, e como Fiscal fica designado Raoni Stefano de Lima Ceci, RG. nº 2.016.157.444-5, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Engenheiro Ambiental, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra, Protocolo nº 20.209.177-6.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO" Campo Mourão, 11 de outubro de 2023





EDITAL № 01/2023 EDITAL DE CANCELAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2020 REGIME CELETISTA

Dispõe sobre o cancelamento do Concurso Público nº 02/2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO** - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal de 1988, Decreto Lei n.º 5452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho) e demais legislações aplicáveis e,

Considerando a recomendação da Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná por meio da Instrução n.º 13782/2023, nos autos do Processo n.º 163766/21 do TCE-PR;

Considerando que o certame foi homologado com apenas um candidato classificado que, após convocado, não teve interesse em assumir a vaga;

Considerando que não haverá prejuízo para quaisquer candidatos ou para a Administração Municipal,

Art. 1° Torna público o CANCELAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2022 (regime celetista).

Art. 2º Este Edital entra em vigência a partir de sua publicação, ficando cancelados os atos anteriores inerentes ao certame em comento.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO" Campo Mourão, 11 de outubro de 2023

Tauillo Tezelli - Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 256/2021 – GELIC PROCESSO DIGITAL N.º 7401/2021

Pessoa jurídica penalizada:

ARTEFATOS DE MADEIRAS REGIS LTDA (CNPJ n° 02.801.221/0001-94)

Conclusão:

Assim sendo, **conheço e dou provimento** quanto as razões de defesa no exercício do contraditório juntado às fls. 382/386 pelos motivos supra aludidos e por consequência assim **DECIDO**:

- 1) Pela aplicação unicamente da sanção administrativa de ADVERTÊNCIA (previstas no art. 87, inc. I da Lei nº 8.666/93; Cláusula 19ª, "A" do Contrato n° 065/2021; item 24 do Edital].
- 2) <u>Deixo</u> de aplicar a sanção administrativa de **multa** (art. 87, inc. II da Lei nº 8.666/93) apontada pela **PROGE** constante da **Cláusula** 19ª "B" (multa de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de processo administrativo, pois como dito acima, considerando que a obra foi totalmente executada e não havendo prejuízo à Administração; considerando que no histórico perante a Administração Pública municipal a presente empresa não tem registro de faltas e/ou falhas na execução em outros contratos de forma que entendo que é por demais **desarrazoado** a **desproporcional** a aplicação da penalidade de multa apontada pela **PROGE**.

Com efeitos retroativos a data de 18 de outubro de 2022.

Tauillo Tezelli - Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR ALTERAÇÃO DE DATA



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2023

Com base no art. 24, inciso XVII c/c art. 26, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e considerando os pareceres exarados no processo administrativo sob o nº 455/2023, processo digital nº 40556/2023 – fica ratificada a **Dispensa de Licitação** visando a contratação de concessionária autorizada para realizar serviço de primeira revisão em veículo caminhão IVECO/TECTOR placa SEF-6E83, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal – SEMA, conforme a requisição de compras nº 674/2023, através da empresa **VCA AUTOMOTORES LTDA ME** (CNPJ 24.380.089/0001-27) no valor total de R\$ 2.523,95 (dois mil e quinhentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos).

Campo Mourão, 09 de outubro de 2023.

Tauillo Tezelli - Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 066/2023

Com base no art. 25, inciso I c/c art. 26, parágrafo único, inciso II, ambos da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, e considerando os pareceres exarados no processo administrativo 456/2023, processo digital nº 44438/2023, fica ratificada a **Inexigibilidade de Licitação** para a aquisição de vale transporte intermunicipal Campo Mourão – Peabiru/Peabiru – Campo Mourão para atender servidores. Secretaria de Administração – SEADM, conforme especificado na requisição de compras n° 730/2023, através da empresa **EXPRESSO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA EIRELI** (CNPJ nº 76.371.137/0001-14), no valor total de R\$ 18.960,00 (dezoito mil e novecentos e sessenta reais).

Campo Mourão, 09 de outubro de 2023.

Tauillo Tezelli - Prefeito



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL SOLICITADO PELO EMPREGADO CONTRANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO

Nº 210/2023

NOME	ANDREIA OLIVEIRA DA SILVA
LOTAÇÃO	SECED
CARGO	Prof ^o Ens. Fundamental do 1 ^o ao 5 ^o ano Temporário
DATA DA RESCISÃO	17/09/2023

Nº 213/2023

NOME	CATIA VERONICA DE SANTANA BOER
LOTAÇÃO	SECED
CARGO	Prof ^o Ens. Fundamental do 1 ^o ao 5 ^o ano Temporário
DATA DA RESCISÃO	17/09/2023

Nº 214/2023

NOME	DEBORA DUARTE RAMOS
LOTAÇÃO	SECED
CARGO	Professor Pedagogo Temporário
DATA DA RESCISÃO	17/09/2023

21



Nº 215/2023

NOME	EUNICE MACHADO OTTO
LOTAÇÃO	SECED
CARGO	Prof° Ens. Fundamental do 1° ao 5° ano Temporário
DATA DA RESCISÃO	03/09/2023

Nº 216/2023

NOME	JOCASTA MAISA RECHOTNEK
LOTAÇÃO	SECED
CARGO	Prof° Ens. Fundamental do 1° ao 5° ano Temporário
DATA DA RESCISÃO	17/09/2023

Nº 217/2023

NOME	JULIANA ALVES
LOTAÇÃO	SECED
CARGO	Prof° Ens. Fundamental do 1° ao 5° ano Temporário
DATA DA RESCISÃO	13/09/2023

Nº 218/2023

NOME	JULIANA BARBOSA DE LIMA
LOTAÇÃO	SESAU
CARGO	Auxiliar de Enfermagem Temporário
DATA DA RESCISÃO	17/09/2023

Nº 219/2023

NOME	JULIANA RIBAS GOMES
LOTAÇÃO	SECED
CARGO	Prof° Ens. Fundamental do 1° ao 5° ano Temporário
DATA DA RESCISÃO	17/09/2023

Nº 220/2023

NOME	MARIA DE FATIMA SARAIVA FERREIRA
LOTAÇÃO	SECED
CARGO	Prof ^o Educ. Infantil Temporário
DATA DA RESCISÃO	24/09/2023

Nº 221/2023

NOME	MARIA DE FATIMA SARAIVA FERREIRA
LOTAÇÃO	SECED
CARGO	Cozinheiro Temporário
DATA DA RESCISÃO	03/09/2023

Nº 222/2023

NOME	MARIZA FERREIRA PEREIRA
LOTAÇÃO	SECED
CARGO	Prof ^o Ens. Fundamental do 1 ^o ao 5 ^o ano Temporário
DATA DA RESCISÃO	17/09/2023



Nº 223/2023

NOME	NAIR SANTINA DE OLIVEIRA
LOTAÇÃO	SESAU
CARGO	Auxiliar de Enfermagem Temporário
DATA DA RESCISÃO	10/09/2023

Nº 224/2023

NOME	RITA DE CASSIA DA COSTA
LOTAÇÃO	SESAU
CARGO	Recepcionista de U.S. Temporário
DATA DA RESCISÃO	18/09/2023

Nº 225/2023

NOME	SOLENITA MARA ALVES FERREIRA
LOTAÇÃO	SECED
CARGO	Prof° Ens. Fundamental do 1° ao 5° ano Temporário
DATA DA RESCISÃO	17/09/2023

Nº 226/2023

NOME	TAMILE IZABEL SILVEIRA
LOTAÇÃO	SEADM
CARGO	Vigia Temporário
DATA DA RESCISÃO	30/09/2023

Nº 227/2023

NOME	VALERIA MARIA DA COSTA REIS
LOTAÇÃO	SECED
CARGO	Prof° Ens. Fundamental do 1° ao 5° ano Temporário
DATA DA RESCISÃO	03/09/2023

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL SOLICITADO PELO EMPREGADOR CONTRANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO

Nº 228/2023

NOME	LUCIANA FERREIRA
LOTAÇÃO	FECAM
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais Temporário
DATA DA RESCISÃO	17/09/2023

Nº 229/2023

NOME	MARLENE RINCKE PERES GLUCHAK
LOTAÇÃO	SECED
CARGO	Prof° Educ. Infantil Temporário
DATA DA RESCISÃO	10/09/2023



Nº 230/2023

NOME	SOLENITA MARA ALVES FERREIRA
LOTAÇÃO	SECED
CARGO	Prof° Educ. Infantil Temporário
DATA DA RESCISÃO	24/09/2023

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL TÉRMINO DE CONTRATO CONTRANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO

Nº 231/2023

NOME	ANGELA MARIA BERGAMINI ARAUJO DE MOURA
LOTAÇÃO	SESAU
CARGO	AGENTE DE ENDEMIAS TEMPORARIO
DATA DA RESCISÃO	15/09/2023

Nº 232/2023

NOME	CAROLINA BOMBANA ZACHETKO NOGUEIRA DA SILVA
LOTAÇÃO	SECED
CARGO	Prof ^o Ens. Fundamental do 1 ^o ao 5 ^o ano Temporário
DATA DA RESCISÃO	13/09/2023

Nº 233/2023

NOME	FRANCIELE GARCIA MEDEIRO
LOTAÇÃO	SECED
CARGO	Prof° Ens. Fundamental do 1° ao 5° ano Temporário
DATA DA RESCISÃO	12/09/2023

Nº 234/2023

NOME	GREGORIO FELEMA NETO
LOTAÇÃO	SEADM
CARGO	Vigia Temporário
DATA DA RESCISÃO	08/09/2023

Nº 235/2023

NOME	IVAN VITTI
LOTAÇÃO	SECED
CARGO	Prof ^o Ens. Fundamental do 1 ^o ao 5 ^o ano Temporário
DATA DA RESCISÃO	12/09/2023

Nº 236/2023

NOME	IVETE APARECIDA DE LIMA DE JESUS
LOTAÇÃO	SECED
CARGO	Professor Pedagogo Temporário
DATA DA RESCISÃO	13/09/2023



Nº 237/2023

NOME	JOSIANE CRISTINA ALVES LOWE
LOTAÇÃO	SECED
CARGO	Prof ^o Ens. Fundamental do 1 ^o ao 5 ^o ano Temporário
DATA DA RESCISÃO	13/09/2023

Nº 238/2023

NOME	JULIANA DE SOUZA
LOTAÇÃO	SECED
CARGO	Prof ^o Educ. Infantil Temporário
DATA DA RESCISÃO	12/09/2023

Nº 239/2023

NOME	JULIANO ZAGO
LOTAÇÃO	SEADM
CARGO	Vigia Temporário
DATA DA RESCISÃO	30/09/2023

Nº 240/2023

NOME	MEGUE VIANA DE FREITAS
LOTAÇÃO	SEADM
CARGO	Vigia Temporário
DATA DA RESCISÃO	30/09/2023

Nº 241/2023

NOME	MONICA SOUZA CORDEIRO
LOTAÇÃO	SECED
CARGO	Prof° Ens. Fundamental do 1° ao 5° ano Temporário
DATA DA RESCISÃO	19/09/2023

Nº 242/2023

NOME	RENI SMINKA
LOTAÇÃO	SEASO SEASO
CARGO	Agente Administrativo Temporário
DATA DA RESCISÃO	08/09/2023

Nº 243/2023

NOME SANDRA REGINA DOS SANTOS OLIVEIRA			
LOTAÇÃO	SECED		
CARGO	Prof° Ens. Fundamental do 1° ao 5° ano Temporário		
DATA DA RESCISÃO	01/08/2023		

Campo Mourão, 6 de outubro de 2023.

Josyane Emi Kobayashi Molitor - Gerente de Recursos Humanos



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 137/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até as 8h59min do dia 27 de outubro de 2023.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 9h do dia 27 de outubro de 2023.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Portal da Transparência do Município no site <u>www.campomourao.pr.gov.br</u>, no menu Consultar Licitações, e <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

Campo Mourão, 11 de outubro de 2023.

Wagner Fonseca Souza - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 138/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA TERAPIA NUTRICIONAL ESPECIAL DE PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até as 8h59min do dia 27 de outubro de 2023.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 9h do dia 27 de outubro de 2023.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Portal da Transparência do Município no site <u>www.campomourao.pr.gov.br</u>, no menu Consultar Licitações, e <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

Campo Mourão, 11 de outubro de 2023.

Taylon Henrique Ribeiro Gazzi - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 139/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, CAMA, MESA E BANHO PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até as 8h59min do dia 26 de outubro de

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 9h do dia 26 de outubro de 2023.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Portal da Transparência do Município no site <u>www.campomourao.pr.gov.br</u>, no menu Consultar Licitações, e <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

Campo Mourão, 11 de outubro de 2023.

Luis Fernando Buosi - Pregoeiro





AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 140/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES E ARMADO DE TAMANHOS DIVERSOS OBJETIVANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEIMOB.

PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até as 8h59min do dia 26 de outubro de 2023

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 9h do dia 26 de outubro de 2023.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Portal da Transparência do Município no site <u>www.campomourao.pr.gov.br</u>, no menu Consultar Licitações, e <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

Campo Mourão, 11 de outubro de 2023.

Taylon Henrique Ribeiro Gazzi - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 141/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM, TRAÇO E IMAGEM, XEROCAÇÃO, SCANNER A1 POR METRO E ENCADERNAÇÕES PARA O ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A presente licitação é de **participação exclusiva de Microempresa**, **com sede no município de Campo Mourão**, considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), bem como Lei Complementar Federal nº 147/2014, Lei Complementar Municipal nº. 057/2019, Decreto Municipal nº 8.680/2020, dos quais regulamentam a participação de Microempresa e empresas de Pequeno Porte – MPE.

PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até as 13h59min do dia 27 de outubro de 2023.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14h do dia 27 de outubro de 2023.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Portal da Transparência do Município no site <u>www.campomourao.pr.gov.br</u>, no menu Consultar Licitações, e <u>www.gov.br/compras</u>, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

Campo Mourão, 11 de outubro de 2023.

Wagner Fonseca Souza - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO N. 129/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N. 426/2023 – GELIC PROCESSO DIGITAL: N. 41049/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO, PARA CONSTRUÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS EM ALVENARIA DE UM TOTAL DE 10 PONTOS DE 03 (TRÊS) METROS E 10 PONTOS DE 06 (SEIS) METROS DE COMPRIMENTO, COM BANCOS EM CONCRETO E COBERTURA EM TELHAS CERÂMICAS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, EM LOCAIS A SEREM DEFINIDOS PELA SEIMOB, CONFORME A NECESSIDADE DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO.

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Campo Mourão, por seu Pregoeiro, informa que foi adjudicados os itens:

0001 à empresa **VIVENG CONSTRUCOES EIRELI** (CNPJ N.º 40.375.672/0001-04) com proposta no valor total de **R\$ 71.000,00** (setenta e um mil reais):

0002 à empresa **NAGASI CONSTRUTORA LTDA** (CNPJ N.º 42.926.178/0001-08) com proposta no valor total de **R\$ 126.000,00** (cento e vinte e seis mil reais)

segundo o julgamento proferido.

Campo Mourão, 11 de outubro de 2023.

Luis Fernando Buosi - Pregoeiro

33



PREGÃO ELETRÔNICO N. 129/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N. 426/2023 – GELIC PROCESSO DIGITAL: N. 41049/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO, PARA CONSTRUÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS EM ALVENARIA DE UM TOTAL DE 10 PONTOS DE 03 (TRÊS) METROS E 10 PONTOS DE 06 (SEIS) METROS DE COMPRIMENTO, COM BANCOS EM CONCRETO E COBERTURA EM TELHAS CERÂMICAS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, EM LOCAIS A SEREM DEFINIDOS PELA SEIMOB, CONFORME A NECESSIDADE DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO.

Examinando os autos do processo licitatório em epígrafe, observo que a licitação seguiu o procedimento legal aplicável. Assim, com fundamento no art. 4°. XXII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, <u>HOMOLOGO</u> o Pregão Eletrônico n.º 126/2023 à empresa **NAGASI CONSTRUTORA LTDA** (CNPJ N.º 42.926.178/0001-08) e **VIVENG CONSTRUCOES EIRELI** (CNPJ N.º 40.375.672/0001-04) segundo o julgamento proferido.

Publique-se.

Campo Mourão, 11 de outubro de 2023.

Tauillo Tezelli - Prefeito

AVISO CHAMADA PÚBLICA N.º 03/2023 INEXIGIBILIDADE N.º 67/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento a Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações em vigor, faz saber que realizará, no período de 17/10/2023 a 17/11/2023, a CHAMADA PÚBLICA que tem por objeto a "RECEPÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, VISANDO À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL."

O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Assistência Social, no horário das 08h às 11h30 e das 13h30 às 16h30, telefone (44) 3518-4408, ou no <u>Portal da Transparência do Município,</u> https://campomourao.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

Campo Mourão, 11 de outubro de 2023.

Márcia Calderan de Moraes - Secretaria Municipal de Assistência Social

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 8/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DO LAGO, CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM COM EXTRAVASOR DE FUNDO E DE DIQUE E CANAL EM TRECHO DO RIO DO CAMPO TODOS LOCALIZADOS NO PARQUE MUNICIPAL JOAQUIM TEODORO DE OLIVEIRA NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO – PR.

PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 8h59 do dia 16 de novembro de 2023.

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 9h do dia 16 de novembro de 2023.

O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos no <u>Portal da Transparência</u> da Prefeitura Municipal de Campo Mourão – PR, a partir do primeiro dia útil após esta publicação, ou na Gerência de Licitações, na Rua Brasil, 1407, Centro, (44) 3518-1198, no horário das 08h às 11h30, e das 13h30 às 17h.

Campo Mourão, 11 de outubro de 2023.

Rafael Fonseca de Souza - Presidente da Comissão Permanente de





EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 075/2023

PARTES: O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO e as empresas abaixo relacionadas.

REGISTRO DE PREÇOS N.º 75/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO — ESTADO DO PARANÁ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VENCEDORA(S) DA LICITAÇÃO MODALIDADE <u>PREGÃO ELETRÔNICO</u> N.º 124/2023-SRP, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM (PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 329/2023-GELIC, PROCESSO DIGITAL Nº. 28348/2023), HOMOLOGADO EM 29/09/2023, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

389323 - EDNALDO MANOEL MANIEZO pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.450.906/0001-04 com sede na AVENIDA PER. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - 1095 - CENTRO - Campo Mourão - PR - 87.302-000, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). EDNALDO MANOEL MANIEZO inscrito (a) no CPF/MF nº 021.*****9-98.

389323 - EDNALDO MANOEL MANIEZO							
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
11	FITA ANTIDERRAPANTE PRETA COM 5CM DE LARGURA	METROS LINEARES	ADERE	100	R\$8,99	R\$899,00	
16	PLACA E1, E2,E3 COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 20X30	UNIDADE	VISUAL	20	R\$10,98	R\$219,60	
19	PLACA M1 COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,15X0,95	UNIDADE	VISUAL	4	R\$260,00	R\$1.040,00	
25	RECARGA DE EXTINTOR CO2 04 KG	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	10	R\$64,90	R\$649,00	
26	RECARGA DE EXTINTOR PO QUIMICO PQS 12 KGBC	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	16	R\$79,80	R\$1.276,80	
27	RECARGA DE EXTINTOR PQS 04 KG (ABC).	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	138	R\$49,99	R\$6.898,62	
28	RECARGA DE EXTINTOR PQS 04 KG BC	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	460	R\$39,90	R\$18.354,00	
29	RECARGA DE EXTINTOR PQS 06 KG (A.B.C.)	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	70	R\$59,90	R\$4.193,00	
30	RECARGA DE EXTINTOR PQS 20 KG (A.B.C.)	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	4	R\$194,90	R\$779,60	
31	RECARGA DE EXTINTORES PQS 8KG BC	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	23	R\$69,99	R\$1.609,77	
32	RECARGAS EXTINTORES AP 10 LT	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	433	R\$47,90	R\$20.740,70	
33	RECARGAS EXTINTORES CO2 06 KG	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	174	R\$88,90	R\$15.468,60	
34	RECARGAS EXTINTORES PQS 06 KG BC	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	112	R\$58,90	R\$6.596,80	
35	REVISAO DE EXTINTORES CO2 06 KG	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	74	R\$44,80	R\$3.315,20	
36	TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRA HIDRANTE	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	174	R\$34,49	R\$6.001,26	
				Tot	al do Fornecedor:	R\$88.041,95	

612127109 - MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.175.931/0001-47 com sede na RUA Henrique Schwerin - 766 - JOSÉ BONIFÁCIO - Erechim - RS - 99.701-506, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). DANIEL ARCARI, inscrito (a) no CPF/MF nº 002.*****0-80.



Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	EXTINTOR AP 10 LT.	UNIDADE	MOCELIN	17	R\$137,11	R\$2.330,87
7	EXTINTOR PQS 04 KG BC.	UNIDADE	MOCELIN	16	R\$117,85	R\$1.885,60
12	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA C/ 02 FARÓIS P/ ILUMINAÇÃO, COM 1200 LUMES, AUTONOMIA DE 02 HORAS E COM BATERIA SELADA	UNIDADE	BLUMENAU	8	R\$96,00	R\$768,00
13	LUMINARIA DE EMERGENCIA COM 30 LAMPADAS DE LED, 8 WATS, COM MINIMO DE 55 LUMEM E AUTONOMIA DE 2 HORAS, COM CERTIFICADO DO INMETRO.		BLUMENAU	72	R\$12,00	R\$864,00

612136345 - EXTIMPLUS MANUTENCAO E REPARACAO EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.187.080/0001-06 com sede na RUA BENEDITO GUIL - 422 - CAPAO DA IMBUIA - Curitiba - PR - 82.800-270, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). RODRIGO FRAGOSO inscrito (a) no CPF/MF nº 096.****9-38.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	EXTINTOR PQS 04 KG ABC	UNIDADE	MOCELIN	30	R\$128,80	R\$3.864,00
8	EXTINTOR PQS 06 KG BC.	UNIDADE	MOCELIN	6	R\$128,89	R\$773,34
10	EXTINTOR PQS 12 KG BC.	UNIDADE	MOCELIN	2	R\$228,43	R\$456,86
15	PLACA DE ROTA DE FUGA FOTOLUMINESCENTE COM MEDIDAS MINIMAS DE 26X13CM	UNIDADE	MOCELIN	371	R\$6,92	R\$2.567,32
17	PLACA E7 COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 20X20	UNIDADE	,OCELIN	8	R\$6,80	R\$54,40
18	PLACA FOTOLUMINESCENTE E5 - 20 X 20 CM	UNIDADE	MOCELIN	22	R\$6,75	R\$148,50
20	PLACA M2 COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 0,78 X 0,45	UNIDADE	MOCELIN	2	R\$119,00	R\$238,00
21	PLACA PERIGO INFLAMÁVEL	UNIDADE	MOCELIN	10	R\$22,80	R\$228,00
22	PLACA PROIBIDO FUMAR	UNIDADE	MOCELIN	20	R\$22,40	R\$448,00
23	PLACAS FOTOLUMINESCENTE 30X15	UNIDADE	MOCELIN	125	R\$6,20	R\$775,00
24	PLACAS P/ EXTINTOR FOTOLUMINESCENTE 15X15	UNIDADE	MOCELIN	165	R\$5,98	R\$986,70
				Total do Fo	rnecedor:	R\$10.540,12

612373134 - SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 93.726.446/0001-89 com sede na RUA ADELINO BOSCHETTI MATEUS - 20 - PICADAS DO SUL - São José - SC - 88.106-120, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). RICARDO PEDROSO inscrito (a) no CPF/MF nº478*****0-53.

612373134 - SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.							
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
1	CHAVE STORZ 2.1/2	UNIDADE	METALCASTY	10	R\$12,00	R\$120,00	
2	ESGUICHO REGULÁVEL 1 1/2	UNIDADE	METALCASTY	10	R\$120,00	R\$1.200,00	
4	EXTINTOR CO2 04 KG.	UNIDADE	MOCELIN	2	R\$520,00	R\$1.040,00	
5	EXTINTOR CO2 06 KG.	UNIDADE	MOCELIN	9	R\$610,00	R\$5.490,00	
9	EXTINTOR PQS 08 KG BC.	UNIDADE	MOCELIN	2	R\$175,00	R\$350,00	
14	MANGUEIRA DE INCENDIO 1 1/2 POL. TIPO 2, 15M	UNIDADE	METALCASTY	50	R\$315,00	R\$15.750,00	
					necedor:	R\$23.950,00	

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.

DATA DE ASSINATURA: 09 de outubro de 2023.

FORO: Comarca de Campo Mourão.



EXTRATO DE TERMO RESCISÃO AMIGÁVEL REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 - PROCESSO DIGITAL 8775/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO № 094/2023- GELIC

PARTE: O Município de Campo Mourão e a Empresa Luciana Scramin Kaiser - ME

Resolvem rescindir por desistência amigavelmente o presente registro na ARP nº 031/2023, considerando os efeitos contratuais gerados até 06 de outubro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 09 de outubro de 2023

FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 192/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO № 112/2023 - HOMOLOGADO EM 22/08/2023 PROCESSO DIGITAL Nº 30985/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 342/2023 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresas do Estado do Paraná – SEBRAE/PR.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de organização e execução do "Empreende Week 2023", conforme demais especificações elencadas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.2.2027.0.33390399999 – 295;

14.4.2200.0.33390399999 - 808.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 06 de outubro de 2023.

FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 217/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023 - HOMOLOGADO EM 21/09/2023 PROCESSO DIGITAL Nº 34100/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO № 364/2023 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Rapahel Nicolau Mazzotti.

OBJETO: Aquisição de brinquedos acessíveis, por meio da deliberação CEDCA/PR nº 80/2022, que estabelece implantação de parques acessíveis para crianças com deficiência em parques ou praças municipais.

VALOR TOTAL: R\$ 7.390,00 (sete mil, trezentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: 333905192 - 668.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 06 de outubro de 2023.

FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 219/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2023 - HOMOLOGADO EM 03/10/2023 PROCESSO DIGITAL Nº 23573/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 257/2023 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e S C Spada LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, com o objetivo de elaborar o plano de segurança contra incêndio e pânico - PSCIP das edificações e áreas de risco, projetos complementares, planilhas e memoriais de diversos estabelecimentos da rede Municipal de Educação Básica e Infantil do Município de Campo Mourão.

VALOR TOTAL: R\$ 37.474,12 (trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e doze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 333903905 – 362;

333903905 - 363.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, contados a partir do 1º dia útil após a data de assinatura da Ordem de Serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 09 de outubro de 2023.

FORO: Comarca de Campo Mourão.



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 220/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2023 - HOMOLOGADO EM 03/10/2023 PROCESSO DIGITAL Nº 25406/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 275/2023 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Azure Engenharia LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de engenharia pertinentes a pavimentação asfáltica em TST (tratamento superficial triplo) e drenagem pluvial em vias urbanas contidas no perímetro urbano no Município de Campo Mourão.

VALOR TOTAL: R\$ 55.000.00 (cinquenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 333903905 - 295.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, contados a partir do 1º dia útil após a data de assinatura da Ordem de Serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 06 de outubro de 2023.

FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 - REFERENTE AO CONTRATO Nº 112/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2023 - PROCESSO DIGITAL Nº 21556/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 241/2023 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Delaporte & Delaporte LTDA.

OBJETO: Reequilíbrio econômico e financeiro em conformidade com o despacho da SESAU e considerando a solicitação apresentada pela Contratada com produção de efeitos a partir de 08/09/2023, com base em parecer jurídico: promove o reequilíbrio ao preço unitário no item 001 e ao preço unitário do item 003.

DATA DE ASSINATURA: 06 de outubro de 2023.

FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 - REFERENTE AO CONTRATO Nº 123/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023 - PROCESSO DIGITAL Nº 14561/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 178/2023 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Bird Construtora LTDA.

OBJETO: Alteração do cronograma financeiro fixado haja vista que de forma superveniente ao andamento da execução da obra está de acordo com o exigido em termos de qualidade e eficiência, tendo inclusive alguns serviços previstos em planilha sido executados com maior celeridade do que os prazos previstos no cronograma físico financeiro estabelecido quando da contratação, que por tratar-se de reforma e ampliação, após o início da execução e discussão técnica foram alterados a pedido da fiscalização e gestão do contrato, alguns serviços elencados na planilha em razão do melhor interesse público. Tal fato desencadeou a alteração da ordem cronológica de execução, pois muitos serviços são codependentes e não podem ser realizados sem a execução prévia de outros, alterando também os quantitativos a serem pagos, assim reprogramado seu cronograma para atender as necessidades justificadas dos autos do processo administrativo nº 178/2023

DATA DE ASSINATURA: 09 de outubro de 2023.

FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 - REFERENTE AO CONTRATO Nº 174/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023 - PROCESSO DIGITAL Nº 11074/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 141/2023 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Costa Oeste Serviços LTDA.

OBJETO: Conceder o reajuste pela espécie da repactuação, a partir de 01/09/2023 em atenção a Convenção Coletiva de Trabalho – SIEMACO/2023 tendo em vista que a repactuação é utilizada apenas quando se trata de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão-de-obra, tal como como é o caso do presente objeto contratual em análise – serviço de Recepcionista à administração pública municipal de Campo Mourão em especial à atender a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), assim visa atendendo ao Cláusula 16ª do Contrato nº 174/2023 aplicável sobre o valor contratual de mão de obra; de forma que o valor mensal do contrato passará a ser para ao novo período de R\$119.420,12 (cento e dezenove mil, quatrocentos e vinte reais e doze centavos), o que representará o valor anual de R\$ 1.433.041,34 (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: 11.005.0010.0302.0073.2170.33390399999 - 572;

11.003.0010.0301.0030.2244.33390399999 - 613.

DATA DE ASSINATURA: 09 de outubro de 2023.

FORO: Comarca de Campo Mourão.



EXTRATO DO ADITIVO Nº 002 - REFERENTE AO CONTRATO Nº 119/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - PROCESSO DIGITAL Nº 41169/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 546/2022- GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e R. Martins Garcia Construção Civil Eireli.

OBJETO: Prorrogar o prazo de execução do objeto contratual por mais 30 (trinta) dias, tendo em vista a necessidade de encerramento da pavimentação do objeto contratual e também tem a finalidade de dilatar o prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias conforme justificativa deferida pela SEMA aos autos do processo administrativo nº 546/2022, acréscimo de serviços no valor de R\$ 22.148,78 (vinte e dois mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos) equivalente a 2,133% ao valor inicialmente contratado portanto está dentro do limite estabelecido no §1º (1ª parte) do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme as justificativas apresentadas no Parecer Técnico de Readequação de valores para ajustes de Projeto e supressão dos serviços os quais resultaram na glosa no valor de R\$ 25.850,13 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais e treze centavos) equivalente a 2,489% referentes aos serviços de pintura de ligação e emulsão do TSD em relação ao valor inicialmente contratado, constantes no Processo Licitatório nº 546/2022 e concretizados através do Contrato nº 119/2023, conforme as justificativas apresentadas no Parecer Técnico apresentado representam quantitativos e valores de serviços os quais estavam previstos inicialmente, porém demonstrou-se desnecessários durante a execução da obra, para atender as necessidades justificadas dos autos do processo administrativo nº 546/2022.

DATA DE ASSINATURA: 09 de outubro de 2023.

FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 003 − REFERENTE AO CONTRATO Nº 149/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 111/2022 − PROCESSO DIGITAL Nº 22675/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 316/2022 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Almaq Equipamentos Para Escritório LTDA.

OBJETO: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses para o período 18/10/2023 a 18/10/2024, a contar do seu vencimento.

VALOR TOTAL: R\$ 401.880,00 (quatrocentos e um mil oitocentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 333904001 - 347

333904001 - 89

333904001 - 756

333904001 – 283

333904001 - 126

333904001 - 227

DATA DE ASSINATURA: 28 de setembro de 2023.

FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 007 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 189/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2019 – PROCESSO DIGITAL Nº 23302/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 617/2019- GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Paulo André Alves de Resende.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias, a contar do seu vencimento.

DATA DE ASSINATURA: 06 de outubro de 2023.

FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 009 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 103/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 182/2017 – PROCESSO DIGITAL Nº 11935/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 454/2017- GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e J. L. Administração de Imóveis LTDA – ME.

OBJETO: Prorrogação do prazo de locação por mais 01 (um) mês conforme justificativa e parecer jurídico exarado no processo administrativo n° 454/2017 e reajuste em 3,992440% pelo índice IPCA (IBGE) sobre o valor mensal de R\$ 2.509,76 (dois mil, quinhentos e nove reais e setenta e seis centavos), de aluguel, que pelo reajuste passará a ser de R\$ 2.609,96 (dois mil, seiscentos e nove reais e noventa e seis centavos) e R\$ 130,50 (cento e trinta reais e cinquenta centavos) de Fundo de Conservação do Imóvel (FCI), totalizando em R\$ 2.740,46 (dois mil, setecentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3339036 – 84. DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2023.

FORO: Comarca de Campo Mourão.



EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 - REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 029/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2022 - PROCESSO DIGITAL Nº 35436/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 471/2022

PARTES: O Município de Campo Mourão e Casa de Acolhida Filhos Prediletos.

OBJETO: Readequação do Termo de Colaboração nº 029/2022 Em atenção à Comissão de Análise de Viabilidade e Seleção de projetos do Chamamento Público a qual foi de parecer favorável de forma que o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) houve a elaboração e publicação da Resolução nº 039/2023 ad referendum [Órgão Oficial nº 2951 de 22/09/2023] e Prorrogação do prazo de vigência da presente parceria até 31/12/2023 conforme solicitação da SEASO por meio do Cl nº 708/2023.

DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2023.

FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 - REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 030/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO № 167/2022 - PROCESSO DIGITAL № 35451/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 472/2022

PARTES: O Município de Campo Mourão e Centro de Educação Santa Rita - CEDUS.

OBJETO: Readequação do Termo de Colaboração nº 030/2022 Em atenção à Comissão de Análise de Viabilidade e Seleção de projetos do Chamamento Público a qual foi de parecer favorável de acordo Ofício nº 078/2023 da Comissão de Análise e Viabilidade e Seleção de Projetos do Chamamento Público de 11/09/2023 com a aprovação da prorrogação do prazo de vigência para até 31/01/2024; houve a elaboração e publicação da Resolução nº 039/2023 ad referendum [Órgão Oficial nº 2953 de 29/09/2023] e prorrogação do prazo de vigência para até 31/01/2024 conforme aprovação do Ofício nº 078/2023 da Comissão de Análise e Viabilidade e Seleção de Projetos do Chamamento Público e solicitação proveniente da entidade executora CENTRO DE EDUCAÇÃO SANTA RITA - CEDUS justificada por meio do Ofício nº 023/2023

DATA DE ASSINATURA: 09 de outubro de 2023.

FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 002 - REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 029/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2022 - PROCESSO DIGITAL Nº 35436/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 471/2022

PARTES: O Município de Campo Mourão e Casa de Acolhida Filhos Prediletos.

OBJETO: Tendo em vista a informação advinda da SEASO por meio da CI nº 273/2023, uma vez a solicitação realizada pela Entidade e Aprovado pela Comissão de Viabilidade, é que a prorrogação da vigência seja para 10/04/2024, conforme oficio 079/2023 encaminhado para CMAS pela Comissão de Análise de Viabilidade e Seleção de Projetos do Chamamento Público, assim sendo corrige-se a redação da Cláusula segunda do Termo nº 001

DATA DE ASSINATURA: 06 de outubro de 2023.

FORO: Comarca de Campo Mourão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 40.2526 AR/2023

Considerando a Lei Municipal de Campo Mourão LEI Nº 4025 DE 04 DE JUNHO DE 2019; que estabelece no âmbito do Município de Campo Mourão sanções e penalidades administrativas para aqueles que praticarem maus-tratos aos animais, e dá outras providências; em seu artigo 2° inciso IV e amparado no artigo 5° inciso II parágrafo 5 que citam:

- Art. 2 Para os efeitos desta Lei, entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos incisos abaixo:
 - I mantê-los sem abrigo ou em lugares em condições inadequadas ao seu porte e espécie ou que lhes ocasionem desconforto físico ou mental;
 - II privá-los de necessidades básicas, tais como alimento adequado à espécie e água;
 - IV abandoná-los, em quaisquer circunstâncias;
 - VII criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção;

40



Art. 5 toda ação ou omissão que viole as normas desta lei é considerada infração administrativa ambiental e será punida com as sanções aqui previstas, sem prejuízo de outras sanções civis ou penais previstas em legislação

II - multa, no valor de 605,2536 UFCM`S;

- § 4º O descumprimento das exigências contidas na advertência por escrito, após o decurso do prazo de 2 (dois) dias úteis para atendimento, acarretará na conversão da advertência em multa, no valor de 151,3134 UFCM's;
- § 5º a multa a que se refere o inciso II do § 1º deste artigo será aplicada sempre que o agente infrator incidir nas condutas descritas nos incisos III, IV, V, IX, XIII E XIV do art. 2º desta Lei.

Considerando o não atendimento da advertência para manter abastecido os recipientes com água e alimentos, providenciar e manter um ambiente de limpeza e desinfecção, além do conhecimento das denúncias via COLAB 475119, 304354, o tutor, não cumpriu as determinações, caracterizando maus-tratos conforme a lei 4025/2019;

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL AUTUA em desfavor da Sr. ALAN DOUGLAS ALEXANDRINO DE SOUZA, inscrito no CPF n° 091.XXX.XXX-31, residente na RUA SEBASTIÃO ALBINO FERREIRA N° 50, CASA N° 10, JARDIM SHANGRILA II, por manter 2 animais em condições inadequadas ao seu porte e espécie, criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção ocasionando desconforto físico e/ou mental, sob sua tutela, infringido assim, o artigo 2° inciso I, II, IV e VII da Lei Municipal 4025/2019.

Fica o(a) autuado(a) ciente a regularizar-se e recolher a multa ou, apresentar contraditório no prazo de 10(dez) dias, a contar do recebimento desta, pena de correr à revelia, com consequente lançamento de multa e demais sanções previstas em Lei.

Valor Total da Infração (UFCM'S)

756,567 UFCM'S

Base cálculo da infração: 605,2536 (valor da infração) +151,3134 (descumprimento da advertência) = 756,567 UFCM's.

Campo Mourão, 29 de Agosto De 2023.

Douglas dos Santos Almeida - Fiscal Municipal



AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura de Campo Mourão, em atendimento ao artigo 15, inciso III, da Lei nº 12.587/2012, comunica a realização da 3ª Audiência Pública do Plano de Mobilidade Urbana (PMU). A Audiência tem por objetivo apresentar as Propostas e Ações Preliminares do Plano de Mobilidade Urbana e convidar a população para participar dessa etapa.

DATA e HORA: A Audiência será realizada no dia 26 de outubro (quinta-feira) de 2023, às 19h, e término previsto para às

INFORMAÇÕES GERAIS: A Audiência será realizada de forma presencial no Auditório do Centro Universitário Integrado - Centro, localizado na Avenida Irmãos Pereira, 670, Centro, Campo Mourão – PR; e em ambiente virtual na página: https://youtube.com/@prefeituracampomourao1740.

21:00.



Atos da Administração Indireta:

CODUSA

EXTRATO DE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO 2023

O Diretor-Presidente da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Inciso III - Artigo 14 do Estatuto Social da CODUSA, **resolve**:

Exonerar de seu cargo a provimento da empresa pública CODUSA, a contar da data abaixo indicada, o seguinte empregado público que foi desligado mediante aposentadoria seguindo os termos legais:

CODUSA – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEMENTO DE CAMPO MOURAO.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE EXONERAÇÃO № 007/2023 CONCURSO PÚBLICO № 001/2021

NOME: NELSON MARTINS FUNÇÃO: SERVENTE GERAL SIMBOLOGIA: I - 4

DATA DA EXONERAÇÃO: 02 DE OUTUBRO DE 2023 Luiz Carlos Rubia Malavazi – **Diretor-Presidente**

Publique-se e Registre-se.

Campo Mourão, 10 de outubro de 2023

Luiz Carlos Rúbia Malavazi - Diretor-Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2023 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

O Diretor-Presidente da CODUSA – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no Inciso III – Artigo 14 do Estatuto Social da Companhia, e;

Considerando a necessidade de servidores para execução das rotinas de trabalho da Companhia e cumprimento de contratos junto ao Município;

Considerando a necessidade da contratação deste profissional para desempenho da função de acordo com o quadro próprio de servidores, resolve,

CONVOCAR:

I. Para a entrega de documentos e realização de exames médicos, os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2021, abaixo relacionados:

CARGO: PEDREIRO

<u>Classificação</u>	<u>Candidato</u>	Nota Final
7°	MILTON PEREIRA DE SOUZA	152,50
8°	SIDNEI LOPES DA SILVA	127,00

II. Os candidatos deverão comparecer à sede administrativa da CODUSA para apresentar-se com os documentos relacionados (ANEXO 1 DESTE EDITAL) para agendamento do exame médico em até 5 dias corridos a partir da data de publicação deste edital.

Campo Mourão, 09 de outubro de 2023

Luiz Carlos Rúbia Malavazi - Diretor-Presidente



ANEXO 1

19. DA CONVOCAÇÃO - referente ao edital do concurso público 001/2021.

- 19.1 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto no edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência da Companhia de Desenvolvimento, Urbanização e Saneamento de Campo Mourão, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
- 19.1.1 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo emprego público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
- 19.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
- 19.3 A contratação no emprego dependerá de prévia inspeção médica oficial da CODUSA. O candidato convocado somente será contratado ser for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do emprego. Caso seja considerado inapto para exercer o emprego, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
- 19.3.1 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.
- 19.3.2 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do emprego, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
- 19.4 Para contratação e posse no emprego o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá **apresentar os seguintes** documentos:
- a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento (união estável);
- b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- d) Cópia do documento de Identificação;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF
- f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
- g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
- h) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
- i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
- j) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- k) Cópia do comprovante de residência;
- I) Número do PIS/PASEP;
- m) Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
- n) O candidato poderá **optar uma única vez pelo final de lista**, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Protocolo Geral na Sede da CODUSA e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
- 19.5 O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Sede Geral da CODUSA, no prazo de <u>05 (cinco) dias</u>, contados da data da publicação do Edital de convocação, <u>munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 04 e subitem 19.4 e</u> demais documentos contidos no Termo de Convocação emitido pelo Departamento de Recursos Humanos.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

Com base no Inciso I do Artigo 29 da Lei nº 13.303/2016, ratificamos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZAÇÃO LTDA, estabelecida na Rua Stevia, 48 - Parque Industrial Bandeirantes, na cidade de Maringá-Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 02.390.731/0001-16, referentes ao fornecimento de equipamentos, veículo e mão-de-obra especializada visando a execução de pintura de faixas de sinalização viária, com tinta acrílica a base de solvente e aplicação de micro-esferas de vidro tipo "drop on" decorrentes de obras de infra estrutura urbana firmados com o Município de Campo Mourão/Pr., para aproximadamente 7.186,73/m2 de pintura, conforme especificações discriminadas na Comunicação Interna nº 056/2023 - Processo Administrativo nº 055/2023..

VALOR DOS SERVIÇOS: R\$ 49.588,43 (quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Faturado c/ 21 DD após a execução dos serviços.

Campo Mourão, 10 de outubro de 2.023

Luiz Carlos Rubia Malavazi - **Diretor-Presidente** Ricardo Widerski - **Presidente Da C.P.L.**

43



Atos da Administração Indireta:

FUNDAÇÃO CULTURAL

PORTARIA Nº 054/2023 - FUNDACAM

Convalida a concessão de promoção horizontal por merecimento a servidora pública da Fundação Cultural de Campo Mourão **Cleunice Canela de Freitas**.

O **DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei n. 1.271, de 8 de março de 2000, e Lei n. 2.190, de 23 de fevereiro de 2007, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob n° 42149/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a concessão de promoção horizontal por merecimento a servidora pública da Fundação Cultural de Campo Mourão Cleunice Canela de Freitas, referente ao período abaixo especificado:

A partir de 01/07/2019

Matrícula	Nome	Cargo	Nomeação	Simb. Anter.	Simb. Atual
484520-0	Cleunice Canela de Freitas	Instrutor de Artesanato	24/02/2014	S-X-02	S-X-03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos contidos no art. 1º desta portaria.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO

Campo Mourão, 11 de outubro de 2023

Roberto Cardoso - Diretor Presidente da Fundação Cultural

PORTARIA Nº 055/2023 - FUNDACAM

Retifica, parcialmente, a Portaria nº 014/2020 - FUNDACAM.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO E SECRETÁRIO ESPECIAL DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei n. 1271, de 8 de março de 2000, e Lei n. 2190, de 23 de fevereiro de 2007, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob n°42149/2023,

RESOLVE:

Art. 1° Retificar, parcialmente, a Portaria nº 014/2020 – FUNDACAM, para constar a simbologia correta, sendo:

A partir de 01/07/2020

Matrícula	Nome	Cargo	Nomeação	Simb. Anter.	Simb. Atual
484520-0	Cleunice Canela de Freitas	Instrutor de Artesanato	24/02/2014	S-X-03	S-X-04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos contidos no art. 1º desta portaria.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO

Campo Mourão, 11 de outubro de 2023

Roberto Cardoso - Diretor Presidente da Fundação Cultural



PORTARIA Nº 056/2023 - FUNDACAM

Retifica, parcialmente, a Portaria nº 026/2021 - FUNDACAM.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO E SECRETÁRIO ESPECIAL DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei n. 1271, de 8 de março de 2000, e Lei n. 2190, de 23 de fevereiro de 2007, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob n°42149/2023,

RESOLVE:

Art. 1° Retificar, parcialmente, a Portaria nº 026/2021 – FUNDACAM, para constar a simbologia correta, sendo:

A partir de 01/07/2021

Matrícula	Nome	Cargo	Nomeação	Simb. Anter.	Simb. Atual
484520-0	Cleunice Canela de Freitas	Instrutor de Artesanato	24/02/2014	S-X-04	S-X-05

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos contidos no art. 1º desta portaria.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO

Campo Mourão, 11 de outubro de 2023

Roberto Cardoso - Diretor Presidente da Fundação Cultural

PORTARIA Nº 057/2023 - FUNDACAM

Convalida a concessão de promoção horizontal por merecimento a servidora pública da Fundação Cultural de Campo Mourão **Cleunice Canela de Freitas**.

O **DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei n. 1.271, de 8 de março de 2000, e Lei n. 2.190, de 23 de fevereiro de 2007, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob n° 42149/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a concessão de promoção horizontal por merecimento a servidora pública da Fundação Cultural de Campo Mourão Cleunice Canela de Freitas, referente ao período abaixo especificado:

A partir de 01/07/2022

Matrícula	Nome	Cargo	Nomeação	Simb. Anter.	Simb. Atual
484520-0	Cleunice Canela de Freitas	Instrutor de Artesanato	24/02/2014	S-X-05	S-X-06

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos contidos no art. 1º desta portaria.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO

Campo Mourão, 11 de outubro de 2023

Roberto Cardoso - Diretor Presidente da Fundação Cultural





PORTARIA Nº 058/2023 - FUNDACAM

Convoca a 4ª Conferência Municipal de Cultura, e dá outras providências.

O **DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei n. 1.271, de 8 de março de 2000, e Lei n. 2.190, de 23 de fevereiro de 2007, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob n° 45528/2023,

RESOLVE:

- **Art. 1º Convocar** a 4ª Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no dia 18 de outubro de 2023, das 9h00min às 18h00min, nas dependências da Casa da Cultura "Tomaz Edison de Andrade Vieira", tendo como tema central: "Democracia e Direito à Cultura", em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.
- Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Cultura, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Cultura.
 - Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO

Campo Mourão, 11 de outubro de 2023

Roberto Cardoso - Diretor Presidente da Fundação Cultural

PORTARIA Nº 059/2023 - FUNDACAM

Designa membros para compor a **Comissão de Acompanhamento da Execução do Contrato Nº 26/2023**, celebrado entre a Fundação Cultural de Campo Mourão e a empresa J. Maira de Araújo Shows e Eventos, CNPJ nº 34.952.197/0001-80.

O **DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o nº 45606/2023, e

Considerando o disposto no Decreto 8419, de 06 de março de 2020, que dispõe sobre as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos da Administração Direta, Autarquias e Fundações do município de Campo Mourão,

RESOLVE:

Art. 1º Designar membros para compor a Comissão de Acompanhamento da Execução do Contrato nº 26/2023, celebrado entre a Fundação Cultural de Campo Mourão e a empresa J. Maira de Araújo Shows e Eventos, composta pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Função
Maurício Pozza Rodrigues	Diretor de Desenvolvimento Cultural	Gestor do Contrato Titular
Josmar Antunes Rodrigues	Assessor II	Gestor do Contrato Suplente
Silvio Vilczak	Diretor de Teatro	Fiscal do Contrato Titular
Henrique Gomes Simões	Assessor V	Fiscal do Contrato Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO

Campo Mourão, 11 de outubro de 2023

Roberto Cardoso - Diretor Presidente da Fundação Cultural



PORTARIA Nº 060/2023 - FUNDACAM

Designa membros para compor a **Comissão de Acompanhamento da Execução do Contrato Nº 27/2023**, celebrado entre a Fundação Cultural de Campo Mourão e a empresa Pedro Vinicius Dantas e Santos, CNPJ nº 40.248.511/0001-41.

O **DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o nº 45606/2023, e

Considerando o disposto no Decreto 8419, de 06 de março de 2020, que dispõe sobre as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos da Administração Direta, Autarquias e Fundações do município de Campo Mourão,

RESOLVE:

Art. 1º Designar membros para compor a Comissão de Acompanhamento da Execução do Contrato nº 27/2023, celebrado entre a Fundação Cultural de Campo Mourão e a empresa Pedro Vinicius Dantas e Santos, composta pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Função
Ana Paula Knieling Maciel	Agente de Biblioteca	Gestor do Contrato Titular
Gislaine Monteiro Fabreti	Diretora Adm Financeiro	Gestor do Contrato Suplente
Maria Célia Baran	Agente de biblioteca	Fiscal do Contrato Titular
Luciana Demetke de Oliveira	Agente de biblioteca	Fiscal do Contrato Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO

Campo Mourão, 11 de outubro de 2023

Roberto Cardoso - Diretor Presidente da Fundação Cultural

REGIMENTO INTERNO DA 4º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - 2023

CAPÍTULO I DO OBJETIVO. TEMÁRIO

- Art. 1º A 4ª Conferência Municipal de Cultura (CMC) 2023 será realizada no dia 18 de Outubro de 2023, das 9h00min às 18h00min.
- Art. 2º A 4ª CMC foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura (MinC) nº 45 de 14 de julho de 2023.
- Art. 3º A 4ª CMC constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação da política pública da Cultura e a definição de diretrizes para o Plano Nacional de Cultura e o aprimoramento do Sistema Nacional de Cultura (SNC).
- Art. 4º A 4ª CMC tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para 4ª Conferência Estadual de Cultura, nos termos da Portaria Minc Nº 45, de 4 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura 4ª CNC.
- Art. 5º A 4ª CMC tem como tema: "Democracia e Direito à Cultura", e está organizada em 6 eixos:



- Eixo 1 Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
- Eixo 2 Democratização do acesso à cultura e Participação Social;
- Eixo 3 Identidade, Patrimônio e Memória;
- Eixo 4 Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
- Eixo 5 Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e
- Eixo 6 Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

- **Art. 6º** A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da CMC, devendo ser nomeada pelo poder público local com integrantes indicados pelo órgão responsável pela gestão da cultura, bem como indicados pela sociedade civil preferencialmente o conselho local de política cultural.
- Art. 7º A 4ª CMC será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Cultura.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do referido Conselho assumirá a Presidência.

Parágrafo segundo. Se o município não tiver Conselho constituído, o gestor responsável pela gestão da cultura local assumirá a Presidência. Na ausência destes, o Prefeito assumirá.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

- **Art. 8º** Poderá participar da Conferência Municipal de Cultura qualquer cidadão maior de 16 anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.
- Art. 9º O credenciamento dos(as) participantes da 4º CMC será efetuado dos dias 11 ao 16 de Outubro, até as 08h00min pelo link: https://forms.gle/CLbVL7wBfLBifLuy5, e tem como objetivo identificar os participantes.
- Art. 10º Na CMC, os participantes serão credenciados em três categorias:
- I Delegados(as) com direito a voz e voto;
- II Convidados(as) com direito a voz; e
- III Observadores(as) sem direito a voz e voto.
- §1º Caso o município tenha Conselho Municipal de Cultura constituído, serão considerados Delegados Natos os seus Conselheiros titulares e suplentes.
- §2º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de delegado, deverá comprovar ser morador de Campo Mourão há pelo menos 02 (dois) anos, bem como ter atuação cultural mínima de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.
- Art. 11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.
- Art. 12 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da Conferência Municipal aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

CAPÍTULO IV DAS ETAPAS

- Art. 13 A 4ª CMC deverá ser realizada observando as seguintes etapas:
- a) Abertura e aprovação do Regimento Interno pelo Conselho Municipal de Cultura;
- b) Palestra/Painéis sobre o Tema e os 6 Eixos;
- c) Grupos de Trabalhos por Eixos;





- d) Eleição de delegados para participar da fase Estadual
- e) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

CAPÍTULO V DOS PAINÉIS E PALESTRAS

- Art. 14 As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 6 (seis) eixos, de que trata o artigo 5°.
- §1º Um(a) Relator(a) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.
- §2º As intervenções dos(as) participantes serão de 02 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Comissão Organizadora da Conferência.

CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

- Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 6 Eixos da Conferência.
- Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.
- **Art. 17** Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município; para o estado; e para a União.
- Art. 18 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

- Art. 19 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:
 - I. Propostas;
- II. Moções; e
- III. Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.
- Art. 20 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 6 Eixos da Conferência.
- Art. 21 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o Estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.
- Art. 22 Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na Conferência Municipal de Cultura 2023 e que estejam de posse do crachá de identificação.
- Art. 23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o próprio município; e 12 deliberações para o Estado.
- **Art. 24** Os resultados da 4ª Conferência Municipal de Cultura serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

CAPÍTULO VIII DAS MOÇÕES

Art. 25 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da Conferência Municipal, devidamente assinadas por 100 % de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.





Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 26 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO IX DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

- Art. 27 Na Plenária Final, serão eleitos delegados para participar da Conferência Estadual de Cultura, em quantitativo a ser definido nos termos do Anexo III da Portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura.
- **Art. 28** Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatos(as) a Delegados(as) para a Conferência Estadual de Cultura os participantes moradores de Campo Mourão há pelo menos 02 (dois) anos que sejam atuantes culturais no tempo mínimo de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.

Parágrafo único. Os candidatos a Delegados para a Conferência Estadual de Cultura deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

- Art. 29 A escolha dos Delegados para a Conferência Estadual de Cultura, entre participantes da Conferência Municipal de Cultura, será paritária:
- I. 50% dos(as) representantes da Sociedade Civil;
- II. 50% de representantes do Governo local;
- § 1°. A escolha dos Delegados para a Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pela portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura (MinC).
- § 2°. Serão eleitos(as) suplentes dos delegados para a Conferência Estadual paritariamente.
- Art. 30 A relação dos Delegados para a Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 5 dias após a realização da conferência municipal de Cultura.

Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 31** Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.
- Art. 32 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.
- Art. 33 O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Mourão, 11 de Outubro de 2023.

RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA LEI PAULO GUSTAVO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE APOIO AO AUDIOVISUAL – LPG 01/2023

O Município de Campo Mourão, por meio da Fundação Cultural, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital da Lei Paulo Gustavo para Seleção de Projetos de Apoio ao Audiovisual, publicado no Órgão Oficial Eletrônico n° 2944, torna público o **Resultado Preliminar da Fase de Homologação.**

Vale ressaltar que, proponentes cujo encaminharam mais de uma proposta para uma mesma categoria, foram evidênciadas junto de seus nomes.

50



1. DAS INSCRIÇÕES PRÉ-HOMOLOGADAS

1.1. As inscrições PRÉ-HOMOLOGADAS na etapa documental constam no ANEXO I do presente Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

2.1. As inscrições INDEFERIDAS na etapa documental constam no ANEXO II do presente Edital.

3. DOS RECURSOS

- 3.1. Caberá recurso dirigido à Fundação Cultural de Campo Mourão, em fase única, referente à etapa de PRÉ-HOMOLOGAÇÃO, enviado exclusivamente de forma ONLINE, através do preenchimento de formulário online disponível no link https://forms.gle/cckDyrDBbHTPEioH8 até 17h00min do dia 17 de Outubro de 2023.
- **3.2.** Serão aceitos somente recursos relativos a erros formais ou de procedimentos, sendo vedada a inclusão de novos documentos, anexos ou informações que deveriam constar originalmente no projeto inscrito.
- **3.2.1.** Consideram-se erros formais aqueles de simples preenchimento, tal como os erros ortográficos, erros de simples cálculos aritméticos, erro de datas, nomes, logradouros etc.
- 3.2.2. Consideram-se erros de procedimento aqueles relativos a vícios cometidos pela própria Fundação Cultural, em desrespeito às Leis e ao Edital, desde que possam ser objetivamente apontados pelo Proponente.
- 3.3. É de responsabilidade do proponente inscrito o acompanhamento da publicação da análise do recurso impetrado.
- 3.4. Eventuais e-mails encaminhados pelo proponente não têm o efeito de suspender o prazo recursal.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **4.1.** É de responsabilidade do proponente inscrito o acompanhamento das informações, comunicados e demais editais disponibilizados no site oficial da Fundação Cultural de Campo Mourão, https://campomourao.atende.net/subportal/fundacao-cultural-campo-mourao, e/ou Órgãos Oficiais Eletrônicos de Campo Mourão, referentes à seleção, prazos e cronogramas previstos no Edital de Seleção.
- **4.2.** A publicação do **Resultado da Homologação Final** ocorrerá no dia 27 de Outubro de 2023, após análise dos recursos, conforme previsto no cronograma.
- 4.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
- **4.4.** Dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail: lpgcampomourao@gmail.com.

Campo Mourão, 11 de Outubro de 2023.

Roberto Cardoso - Diretor Presidente da Fundação Cultural de Campo Mourão

ANEXO I

1. INSCRIÇÕES PRÉ-HOMOLOGADAS

1.1 INSCRIÇÕES PRÉ-HOMOLOGADAS – CATEGORIA: <u>CURTA METRAGEM</u>

PROPONENTE	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
ANA PAULA SOARES ROLA	28	DEFERIDO
BRUNA LETÍCIA MARQUES SANTOS	14	DEFERIDO
CAIO RODRIGO ARAUJO DE OLIVEIRA	51	DEFERIDO
CLEVERSON DE LIMA	04	DEFERIDO
DANILO LUCIO RIBEIRO DE JESUS	02	DEFERIDO
DIOGO DE SOUZA	53	DEFERIDO
IASMIN DAHER MIRANDA LIMA	48	DEFERIDO
LEONARDO MIGUEL GUZZONI	07	DEFERIDO
MANOEL RODRIGUES CORREIA JUNIOR	21	DEFERIDO
MARIA REGINA MACHADO TIMOTEO	47	DEFERIDO



1.2 INSCRIÇÕES **PRÉ-HOMOLOGADAS** – CATEGORIA: <u>MINI DOCUMENTÁRIO</u>

PROPONENTE	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
ADALBERTO MAIRIK	11	DEFERIDO
ANDRÉ LUIZ ALVES	27	DEFERIDO
ANTONIO MARIO SOARES DA SILVA	39	DEFERIDO
CAIO RODRIGO ARAUJO DE OLIVEIRA	16	DEFERIDO
DIOGO DE SOUZA	42	DEFERIDO
FABIO NOGAROLI	09	DEFERIDO
FELIPE RODRIGUES WERNER	45	DEFERIDO
FLAVIA DOS SANTOS MARCELINO	37	DEFERIDO
FRANCISCO HERNANDES	12	DEFERIDO
HELOISA VITORIA PERIÇARO BRAGA	46	DEFERIDO
ISRAEL DO NASCIMENTO LIMA	20	DEFERIDO
LARISSA BORTOLLI M MECCA	17	DEFERIDO
LUCIANA APARECIDA CORRÊA (PROPOSTA 01)	38	DEFERIDO
LUCIANA APARECIDA CORRÊA (PROPOSTA 02)	49	DEFERIDO
MAYARA CUSTODIO DE OLIVEIRA	19	DEFERIDO
NATHALIA CHRISTINA FREITAS DA SILVA	24	DEFERIDO
PAULA DE ASSIS FERNANDES	35	DEFERIDO
SEBASTIÃO GALDINO	32	DEFERIDO

1.3 INSCRIÇÕES **PRÉ-HOMOLOGADAS** – CATEGORIA: <u>VIDEOCLIPE</u>

PROPONENTE	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
BELISSAR ALVES MORMELO	13	DEFERIDO
CLEVERSON NEY	44	DEFERIDO
MARCELO ZARSKE ALVES	08	DEFERIDO
MAYKON RODRIGO SANTOS	15	DEFERIDO
PAULO OSTAPECHEN NASCIMENTO	05	DEFERIDO

1.4 INSCRIÇÕES **PRÉ-HOMOLOGADAS** – CATEGORIA: <u>PODCAST</u>

PROPONENTE	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
ARLETE DELESPORTE NASCIMENTO	22	DEFERIDO
LEANDRO MOREIRA DA LUZ	06	DEFERIDO
MATEUS SOARES DOLEMBA	10	DEFERIDO .
RAFAELLA PASINI ABUDI	31	DEFERIDO .
THAISA DA SILVA MACHADO	18	DEFERIDO

1.5 INSCRIÇÕES **PRÉ-HOMOLOGADAS** – CATEGORIA: <u>MOBILE</u>

PROPONENTE	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
MARIA REGINA MACHADO TIMOTEO	50	DEFERIDO



ANEXO II

1. INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

1.1 INSCRIÇÕES INDEFERIDAS – CATEGORIA: MINI DOCUMENTÁRIO

I INSCRIÇUES INDEFERIDAS - CATEGORIA: MINI DOCUMENTARIO			
PROPONENTE	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	PARECER	
GRACIELI POLAK WALTER	33	Em desacordo – Item(s) 5.2.6: Anexo desatualizado (Certidão de Quitação de Débitos com a Fazenda Municipal – CPF fora do prazo de validade).	
IRINEU RICARDO BOTELHO DOS SANTOS	36	Em desacordo – Item(s) 5.2.3: Anexo sem assinatura; 5.2.5: Anexo Inválido (requerido Certidão de Quitação de Débitos com a Fazenda Federal – CPF); 5.2.6: Anexo Inválido (requerido Certidão de Quitação de Débitos com a Fazenda Municipal – CPF); 5.2.7: Anexo Inválido (requerido Certidão de Quitação de Débitos Trabalhistas – CPF); 5.2.8: Anexo sem assinatura.	
JOSÉ VANDERLEI DISSENHA	34	Em desacordo – Item(s) 5.2.3: Assinatura inválida (Não foi possível validar a assinatura); 5.2.6: Anexo inválido; 5.2.8: Assinatura inválida (Não foi possível validar a assinatura); 5.2.12: Assinatura inválida (Não foi possível validar a assinatura); 5.2.13: Assinatura inválida (Não foi possível validar a assinatura); 5.2.15: Assinatura inválida (Não foi possível validar a assinatura);	
MARCELO LEANDRO SIMÕES		Em desacordo – Item(s) 5.2.3: Assinatura Inválida; 5.2.8: Assinatura Inválida; 5.2.12: Assinatura Inválida; 5.2.13: Assinatura Inválida; 5.2.15: Assinatura Inválida (conforme item 5.5, somente serão aceitas assinaturas eletrônicas).	

1.2 INSCRIÇÕES INDEFERIDAS – CATEGORIA: VIDEOCLIPE

PROPONENTE	NÚMERO DE PARECER	
ALEX FERREIRA PETERLINI	25	Em desacordo – Item(s) 5.2.8: Assinatura Inválida; 5.2.12: Assinatura Inválida; 5.2.13: Assinatura Inválida; 5.2.15: Assinatura Inválida (conforme item 5.5, somente serão aceitas assinaturas eletrônicas).
CARLA ANDRÉIA DE ABREU	29	Em desacordo – Item(s) 5.2.8: Assinatura Inválida; 5.2.12: Assinatura Inválida; 5.2.13: Assinatura Inválida; 5.2.14: Assinatura Inválida; 5.2.15: Assinatura Inválida (conforme item 5.5, somente serão aceitas assinaturas eletrônicas).
LUIZ HENRIQUE BARBIERI	52	Em desacordo — Item(s) 5.2.6: Anexo desatualizado (Certidão de Quitação de Débitos com a Fazenda Municipal — CPF fora do prazo de validade); 5.2.8: Assinatura Inválida; 5.2.12: Assinatura Inválida; 5.2.13: Assinatura Inválida; 5.2.15: Assinatura Inválida (conforme item 5.5, somente serão aceitas assinaturas eletrônicas).

1.3 INSCRIÇÕES INDEFERIDAS – CATEGORIA: <u>PODCAST</u>

PROPONENTE	NÚMERO DE Inscrição	PARECER
CLAUDINEI SOARES	03	Em desacordo – Item(s) 5.2.5: Anexo Inválido (requerido Certidão de Quitação de Débitos com a Fazenda Federal – CPF); 5.2.13: Anexo Inválido (solicitado Declaração de Uso de Imagem conforme modelo do anexo contido no edital).
GRACIELI POLAK WALTER	41	Em desacordo – Item(s) 5.2.6: Anexo desatualizado (Certidão de Quitação de Débitos com a Fazenda Municipal – CPF fora do prazo de validade); 5.2.12: Anexo Inválido (solicitado a Declaração de Não-Parentesco conforme modelo do anexo contido no edital).



RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA LEI PAULO GUSTAVO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE APOIO A CINEMAS — LPG 02/2023

O Município de Campo Mourão, por meio da Fundação Cultural, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital da Lei Paulo Gustavo para Seleção de Projetos de Apoio a Cinemas, publicado no Órgão Oficial Eletrônico n° 2944, torna público o **Resultado Preliminar da Fase de Homologação.**

1. DAS INSCRIÇÕES PRÉ-HOMOLOGADAS

1.1. As inscrições PRÉ-HOMOLOGADAS na etapa documental constam no ANEXO I do presente Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **2.1.** É de responsabilidade do proponente inscrito o acompanhamento das informações, comunicados e demais editais disponibilizados no site oficial da Fundação Cultural de Campo Mourão, https://campomourao.atende.net/subportal/fundacao-cultural-campo-mourao, e/ou Órgãos Oficiais Eletrônicos de Campo Mourão, referentes à seleção, prazos e cronogramas previstos no Edital de Seleção.
- 2.2. A publicação do Resultado da Homologação Final ocorrerá no dia 27 de Outubro de 2023, após análise dos recursos, conforme previsto no cronograma.
- 2.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
- 2.4. Dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail: lpgcampomourao@gmail.com.

Campo Mourão, 11 de Outubro de 2023.

Roberto Cardoso - Diretor Presidente da Fundação Cultural de Campo Mourão

ANEXO I

1. INSCRIÇÕES PRÉ-HOMOLOGADAS

1.1 INSCRIÇÕES **PRÉ-HOMOLOGADAS** – CATEGORIA: <u>APOIO A SALAS DE CINEMAS</u>

PROPONENTE	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
52.239.931 CAIO RODRIGO ARAUJO DE OLIVEIRA	07	DEFERIDO
CLIMA PRODUCOES ME	03	DEFERIDO
FABIO NOGAROLI 048.314.239-55	04	DEFERIDO
H. C. DA GRAÇA E CIA LTDA	02	DEFERIDO
PINHEIRO E FARIA LTDA	01	DEFERIDO
RAFAELLA CHRISTINA FOREGATTO LOUZANO	05	DEFERIDO

RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA LEI PAULO GUSTAVO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE AÇÕES FORMATIVAS NO AUDIOVISUAL – LPG 03/2023

O Município de Campo Mourão, por meio da Fundação Cultural, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital da Lei Paulo Gustavo para Seleção de Projetos de Ações Formativas no Audiovisual, publicado no Órgão Oficial Eletrônico n° 2944, torna público o **Resultado Preliminar da Fase de Homologação.**

Vale ressaltar que, proponentes cujo encaminharam mais de uma proposta para uma mesma categoria, foram evidênciadas junto de sua razão social.

1. DAS INSCRIÇÕES PRÉ-HOMOLOGADAS

1.1. As inscrições PRÉ-HOMOLOGADAS na etapa documental constam no ANEXO I do presente Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS



2.1. As inscrições INDEFERIDAS na etapa documental constam no ANEXO II do presente Edital.

3. DOS RECURSOS

- 3.1. Caberá recurso dirigido à Fundação Cultural de Campo Mourão, em fase única, referente à etapa de PRÉ-HOMOLOGAÇÃO, enviado exclusivamente de forma ONLINE, através do preenchimento de formulário online disponível no link https://forms.gle/cckDyrDBbHTPEioH8 até 17h00min do dia 17 de Outubro de 2023.
- **3.2.** Serão aceitos somente recursos relativos a erros formais ou de procedimentos, sendo vedada a inclusão de novos documentos, anexos ou informações que deveriam constar originalmente no projeto inscrito.
- **3.2.1.** Consideram-se erros formais aqueles de simples preenchimento, tal como os erros ortográficos, erros de simples cálculos aritméticos, erro de datas, nomes, logradouros etc.
- **3.2.2.** Consideram-se erros de procedimento aqueles relativos a vícios cometidos pela própria Fundação Cultural, em desrespeito às Leis e ao Edital, desde que possam ser objetivamente apontados pelo Proponente.
- 3.3. É de responsabilidade do proponente inscrito o acompanhamento da publicação da análise do recurso impetrado.
- 3.4. Eventuais e-mails encaminhados pelo proponente não têm o efeito de suspender o prazo recursal.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É

de responsabilidade do proponente inscrito o acompanhamento das informações, comunicados e demais editais disponibilizados no site oficial da Fundação Cultural de Campo Mourão, https://campomourao.atende.net/subportal/fundacao-cultural-campo-mourao, e/ou Órgãos Oficiais Eletrônicos de Campo Mourão, referentes à seleção, prazos e cronogramas previstos no Edital de Seleção.

- **4.2.** A publicação do **Resultado da Homologação Final** ocorrerá no dia 27 de Outubro de 2023, após análise dos recursos, conforme previsto no cronograma.
- 4.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
- 4.4. Dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail: lpgcampomourao@gmail.com.

Campo Mourão, 11 de Outubro de 2023.

Roberto Cardoso - Diretor Presidente da Fundação Cultural de Campo Mourão

ANEXO I

1. INSCRIÇÕES PRÉ-HOMOLOGADAS

1.1 INSCRIÇÕES **PRÉ-HOMOLOGADAS** – CATEGORIA: <u>AÇÃO FORMATIVA PARA AUDIOVISUAL</u>

PROPONENTE	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
20.899.988 DANILO LUCIO RIBEIRO DE JESUS	08	DEFERIDO
50.037.960 THAISA DA SILVA MACHADO	12	DEFERIDO
MOAI COMUNICAÇÃO LTDA	05	DEFERIDO
OXY CREATIVE - PUBLICIDADE E PROPAGANDA - LTDA	03	DEFERIDO
RUDOLFO AUFFINGER TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	04	DEFERIDO
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI (PROPOSTA 1)	09	DEFERIDO
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI (PROPOSTA 2)	10	DEFERIDO
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI (PROPOSTA 3)	11	DEFERIDO DEFERIDO

ANEXO II

1. INSCRIÇÕES INDEFERIDAS



1.1 INSCRIÇÕES INDEFERIDAS – CATEGORIA: AÇÃO FORMATIVA PARA AUDIOVISUAL

PROPONENTE	NÚMERO DE Inscrição	PARECER
DANILLO FLORENCIO MOURA	07	Em desacordo – Item(s) 5.2.6: Anexo Inválido (requerido Certificado de Regularidade do FGTS).
NEY SOARES COMUNICAÇÃO (PROPOSTA 1)	01	Em desacordo – Item(s) 5.2.5: Anexo Inválido (requerido Certidão de Quitação de Débitos com a Fazenda Federal – CNPJ); 5.2.6: Anexo Inválido (requerido Certificado de Regularidade do FGTS); 5.2.13: Anexo Inválido (solicitado Declaração de Uso de Imagem conforme modelo do anexo contido no edital).
NEY SOARES COMUNICAÇÃO (PROPOSTA 2)	Em desacordo – Item(s) 5.2 de Quitação de Débitos co OMUNICAÇÃO (PROPOSTA 2) 02 Anexo Inválido (requerido (5.2.13: Anexo Inválido (soli conforme modelo do anexo	
SOPRO PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA	06	Em desacordo – Item(s) 5.2.12: Assinatura Inválida; 5.2.13: Assinatura Inválida; 5.2.15: Assinatura Inválida (conforme item 5.5, somente serão aceitas assinaturas eletrônicas).

RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA LEI PAULO GUSTAVO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS DEMAIS ÁREAS – LPG 04/2023

O Município de Campo Mourão, por meio da Fundação Cultural, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital da Lei Paulo Gustavo para Seleção de Projetos das Demais Áreas (exceto audiovisual), publicado no Órgão Oficial Eletrônico n° 2944, torna público o **Resultado Preliminar da Fase de Homologação.**

Vale ressaltar que, proponentes cujo encaminharam mais de uma proposta para este edital, foi considerado somente a última submissão, tendo em vista o item 5.7 do edital, onde previa a inscrição de projeto único de participação. Os projetos anteriores ao da última inscrição estão automaticamente desclassificados.

1. DAS INSCRIÇÕES PRÉ-HOMOLOGADAS

1.1. As inscrições PRÉ-HOMOLOGADAS na etapa documental constam no ANEXO I do presente Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

As

inscrições INDEFERIDAS na etapa documental constam no ANEXO II do presente Edital.

3. DOS RECURSOS

Caberá recurso dirigido à **Fundação Cultural de Campo Mourão**, em fase única, referente à etapa de **PRÉ-HOMOLOGAÇÃO**, enviado exclusivamente de forma **ONLINE**, através do preenchimento de formulário online disponível no link **https://forms.gle/cckDyrDBbHTPEioH8** até **17h00min** do dia **17 de Outubro de 2023**.

- **3.2.** Serão aceitos somente recursos relativos a erros formais ou de procedimentos, sendo vedada a inclusão de novos documentos, anexos ou informações que deveriam constar originalmente no projeto inscrito.
- **3.2.1.** Consideram-se erros formais aqueles de simples preenchimento, tal como os erros ortográficos, erros de simples cálculos aritméticos, erro de datas, nomes, logradouros etc.
- **3.2.2.** Consideram-se erros de procedimento aqueles relativos a vícios cometidos pela própria Fundação Cultural, em desrespeito às Leis e ao Edital, desde que possam ser objetivamente apontados pelo Proponente.
- 3.3. É de responsabilidade do proponente inscrito o acompanhamento da publicação da análise do recurso impetrado.
- 3.4. Eventuais e-mails encaminhados pelo proponente não têm o efeito de suspender o prazo recursal.



4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É

de responsabilidade do proponente inscrito o acompanhamento das informações, comunicados e demais editais disponibilizados no site oficial da Fundação Cultural de Campo Mourão, https://campomourao.atende.net/subportal/fundacao-cultural-campo-mourao, e/ou Órgãos Oficiais Eletrônicos de Campo Mourão, referentes à seleção, prazos e cronogramas previstos no Edital de Seleção.

- **4.2.** A publicação do **Resultado da Homologação Final** ocorrerá no dia 27 de Outubro de 2023, após análise dos recursos, conforme previsto no cronograma.
- **4.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
- 4.4. Dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail: lpgcampomourao@gmail.com.

Campo Mourão, 11 de Outubro de 2023.

Roberto Cardoso - Diretor Presidente da Fundação Cultural de Campo Mourão

ANEXO I

1. INSCRIÇÕES PRÉ-HOMOLOGADAS

Acervo e Patrimônio Histórico e Cultural

PROPONENTE	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
ADALBERTO MAIRIK	11	DEFERIDO
FRANK ANTONIO MEZZOMO	03	DEFERIDO

Artes Visuais, Artes Gráficas, Filatelia, Design e Fotografia

PROPONENTE	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
BRUNA SAGAIS DE OLIVEIRA PEIXOTO	24	DEFERIDO .
IASMIN DAHER MIRANDA LIMA	32	DEFERIDO
MAURO FERNANDO PADILHA	33	DEFERIDO .
SEMEIRE VECCHI	09	DEFERIDO
THAISA DA SILVA MACHADO	26	DEFERIDO

Folclore, Tradições e Artesanato

PROPONENTE	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
ANTONIO MARIO SOARES DA SILVA	23	DEFERIDO
LEONARDO MIGUEL GUZZONI	30	DEFERIDO

Dança

PROPONENTE	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
CARLOS HENRIQUE BUENO DE FREITAS	17	DEFERIDO
DAIANE CRISTINA LIMA DA ROSA	27	DEFERIDO
ISABELA SCHWAB	15	DEFERIDO

Literatura e Biblioteconomia

PROPONENTE	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
LEANDRO MOREIRA DA LUZ	08	DEFERIDO



Música e Canto

PROPONENTE	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
ADRIANO LIMA	10	DEFERIDO
ADSON DE LIMA ISSI	02	DEFERIDO
ANTONIO RODRIGUES DA CUNHA NETO	19	DEFERIDO
BELISSAR ALVES MORMELO	18	DEFERIDO
FERNANDO NISTI BORGES	05	DEFERIDO .
MAYKON RODRIGO SANTOS	22	DEFERIDO .
WESLEY RIBEIRO FERREIRA DOS SANTOS	29	DEFERIDO

Projetos Artísticos (Exceto Audiovisual)

PROPONENTE	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
CÍCERO PEREIRA DE SOUZA	28	DEFERIDO
CLEVERSON DE LIMA	12	DEFERIDO
FELIPE RODRIGUES WERNER	31	DEFERIDO
ISRAEL DO NASCIMENTO LIMA	25	DEFERIDO
RAFAELA BORGES SANTOS	13	DEFERIDO

Teatro e Circo

PROPONENTE	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
ANA PAULA SOARES ROLA	34	DEFERIDO
VANUZA ELOIZA DA SILVA	21	DEFERIDO

ANEXO II

2. INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Folclore, Tradições e Artesanato

ololoto, Tradigoos o Artosanato						
PROPONENTE	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	PARECER				
ALESSANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO	1Δ	Em desacordo – Item(s) 5.2.6: Anexo Inválido (a certidão não está no nome do proponente).				

Literatura e Biblioteconomia

PROPONENTE	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	PARECER
JOSÉ VANDERLEI DISSENHA	16	Em desacordo – Item(s) 5.2.3: Assinatura inválida (Não foi possível validar a assinatura); 5.2.6: Anexo inválido; 5.2.8: Assinatura inválida (Não foi possível validar a assinatura); 5.2.12: Assinatura inválida (Não foi possível validar a assinatura); 5.2.13: Assinatura inválida (Não foi possível validar a assinatura); 5.2.15: Assinatura inválida (Não foi possível validar a assinatura).

Teatro e Circo

PROPONENTE	NÚMERO DE Inscrição	PARECER
ARLETE DELESPORTE NASCIMENTO		Em desacordo – Item(s) 5.2.12: Anexo Inválido (solicitado a Declaração de Uso de Imagem conforme modelo do edital).



DISPENSA DE LICITAÇÃO - 87/2023

Com base no artigo 24, Il da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores e considerando os pareceres exarados no processo digital n.º 44144/2023, fica ratificada a Dispensa de Licitação para aquisição de fitas adesivas neon fluorescentes para decoração de cenário, para a empresa Lojinha dos Marios Comércio e Locação de Câmeras Ltda, no valor total de R\$ 101,90 (cento e um reais e noventa centavos).

Campo Mourão, 09 de outubro de 2023.

Roberto Cardoso - Diretor Presidente da FUNDACAM

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 88/2023

Com base no artigo 24, II da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores e considerando os pareceres exarados no processo digital n.º 44667/2023, fica ratificada a Dispensa de Licitação para aquisição de 04 caixinhas de tintas guache cores neon fluorescentes e 100 folhas de papel colorset para decoração de cenário, para a empresa TCM Office Ltda, no valor total de R\$ 230,60 (duzentos e trinta reais e sessenta centavos).

Campo Mourão, 09 de outubro de 2023.

Roberto Cardoso - Diretor Presidente da FUNDACAM

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 89/2023

Com base no artigo 24, II da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores e considerando os pareceres exarados no processo digital n.º 44670/2023, fica ratificada a Dispensa de Licitação para aquisição de 06 rolos de fio de nylon/linha de pesca transparente nas gramaturas 0,30 e 0,45 cm, para a empresa Marujo Comércio de Materiais Esportivos Ltda-Me, no valor total de R\$ 299,40 (duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Campo Mourão, 09 de outubro de 2023.

Roberto Cardoso - Diretor Presidente da FUNDACAM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 57/2023

Com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e considerando os pareceres exarados no processo digital n.º 43930/2023, fica ratificada a inexigibilidade de Licitação para contratação de Mostra Oficial e Ação Formativa para o 20º Festival de Teatro de Campo Mourão, para a empresa Eduardo de Queiroz Telles Mossri 29599498895, no valor total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Campo Mourão, 09 de outubro de 2023.

Roberto Cardoso - Diretor Presidente da FUNDACAM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 58/2023

Com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e considerando os pareceres exarados no processo digital n.º 43946/2023, fica ratificada a inexigibilidade de Licitação para contratação de Mostra Oficial e Ação Formativa para o 20º Festival de Teatro de Campo Mourão, para a empresa Foco Arte e Cultura Ltda, no valor total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Campo Mourão, 09 de outubro de 2023.

Roberto Cardoso - Diretor Presidente da FUNDACAM





INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 59/2023

Com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e considerando os pareceres exarados no processo digital n.º 43960/2023, fica ratificada a inexigibilidade de Licitação para contratação de Mostra Itinerante para o 20º Festival de Teatro de Campo Mourão, para a empresa 37.774.743 Marcelo Leonel Felczak, no valor total de R\$ 19.000.00 (dezenove mil reais).

Campo Mourão, 09 de outubro de 2023.

Roberto Cardoso - Diretor Presidente da FUNDACAM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 60/2023

Com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e considerando os pareceres exarados no processo digital n.º 43981/2023, fica ratificada a inexigibilidade de Licitação para contratação de Mostra Oficial para o 20º Festival de Teatro de Campo Mourão, para a empresa 21.973.034 Adriano Laureano, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Campo Mourão, 09 de outubro de 2023.

Roberto Cardoso - Diretor Presidente da FUNDACAM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 61/2023

Com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e considerando os pareceres exarados no processo digital n.º 44001/2023, fica ratificada a inexigibilidade de Licitação para contratação de Mostra Oficial para o 20º Festival de Teatro de Campo Mourão, para a empresa Juliana Marques Moreira 31850302812, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Campo Mourão, 09 de outubro de 2023.

Roberto Cardoso - Diretor Presidente da FUNDACAM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 62/2023

Com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e considerando os pareceres exarados no processo digital n.º 44049/2023, fica ratificada a inexigibilidade de Licitação para contratação de Mostra Oficial para o 20º Festival de Teatro de Campo Mourão, para a empresa Ana Cristina de Freitas 28747159804, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Campo Mourão, 09 de outubro de 2023.

Roberto Cardoso - Diretor Presidente da FUNDACAM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 63/2023

Com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e considerando os pareceres exarados no processo digital n.º 44198/2023, fica ratificada a inexigibilidade de Licitação para contratação de show do Grupo Minuano para as festividades do aniversário de Campo Mourão, para a empresa J. Maira de Araújo – Shows e Eventos, no valor total de R\$ 18.000.00 (dezoito mil reais).

Campo Mourão, 09 de outubro de 2023.

Roberto Cardoso - Diretor Presidente da FUNDACAM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 64/2023

Com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e considerando os pareceres exarados no processo digital n.º 44313/2023, fica ratificada a inexigibilidade de Licitação para contratação do escritor Pedro Rhuas para ministrar palestra durante a Festa Literária, para a empresa Pedro Vinícius Dantas e Santos, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Campo Mourão, 09 de outubro de 2023.

Roberto Cardoso - Diretor Presidente da FUNDACAM





INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 65/2023

Com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e considerando os pareceres exarados no processo digital n.º 44443/2023, fica ratificada a inexigibilidade de Licitação para contratação de Ação Formativa para o 20º Festival de Teatro de Campo Mourão, para a empresa Carolina Garcia Marques Me, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Campo Mourão, 09 de outubro de 2023.

Roberto Cardoso - Diretor Presidente da FUNDACAM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 66/2023

Com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e considerando os pareceres exarados no processo digital n.º 45279/2023, fica ratificada a inexigibilidade de Licitação para contratação de espetáculos teatrais/circenses para as festividades de aniversário de Campo Mourão e para o Festival de Verão, para a empresa Tiago Marques da Silva Ltda, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Campo Mourão, 10 de outubro de 2023.

Roberto Cardoso - Diretor Presidente da FUNDACAM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, PAVILHÃO, SEGURANÇA NÃO ARMADA, AMBULÂNCIA E PALCO COBERTO PARA OS EVENTOS: FESTA LITERÁRIA, NATAL E REVEILLON NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO".

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 08h59min do dia 27 de outubro de 2023.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09 horas do dia 27 de outubro de 2023.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Portal da Transparência do Município no site: https://campomourao.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais no menu Licitações Gerais e no Portal de Compras do Governo Federal https://www.gov.br/compras/pt-br a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

Campo Mourão, 10 de outubro de 2023.

Rodrigo dos Santos Ferreira - Pregoeiro - Portaria 026/2023 - Fundacam

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

OBJETO: "FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICO E ELETRÔNICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS UTILIZADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO".

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 08h59min do dia 30 de outubro de 2023.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09 horas do dia 30 de outubro de 2023.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Portal da Transparência do Município no site: https://campomourao.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais no menu Licitações Gerais e no Portal da Transparência do Município no site: https://www.gov.br/compras/pt-br a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

Campo Mourão, 10 de outubro de 2023.

Rodrigo dos Santos Ferreira - Pregoeiro - Portaria 026/2023 - Fundacam





AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

OBJETO: "FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES ELÉTRICAS NOS PRÉDIOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO".

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 08h59m do dia 31 de outubro de 2023.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09 horas do dia 31 de outubro de 2023.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Portal da Transparência do Município no site https://campomourao.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais, no menu Licitações Gerais, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

Campo Mourão, 10 de outubro de 2023.

Rodrigo dos Santos Ferreira - Pregoeiro - Portaria 026/2023 - Fundacam

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO NO PÁTIO INTERNO E EXTERNO NO PRÉDIO DA CASA DA CULTURA THOMAS EDISON DE ANDRADE VIEIRA (DEMOLIÇÃO, REQUADROS, PISO, REVESTIMENTOS, ELÉTRICA, PINTURA, FONTE DE JARDIM E OUTROS SERVIÇOS)".

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 08h59min do dia 01 de novembro de 2023.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09 horas do dia 01 de novembro de 2023.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Portal da Transparência do Município no site: https://campomourao.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais no menu Licitações Gerais e no Portal de Compras do Governo Federal https://www.gov.br/compras/pt-br a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

Campo Mourão, 10 de outubro de 2023.

Rodrigo dos Santos Ferreira – **Pregoeiro** - **Portaria 026/2023 - Fundacam**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2023 PROCESSO DIGITAL 41576/2023

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS QUE CONTEMPLAM PINTURA, RESTAURAÇÃO DE PARTES METÁLICAS, TROCA DE MADEIRAS E CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CORRIMÃO, NO MUSEU MUNICIPAL DEOLINDO MENDES PEREIRA, TEATRO MUNICIPAL, CORETO ALBERTO NOGAROLI E CHAFARIZ DA PRAÇA".

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Fundação Cultural de Campo Mourão, por seu Pregoeiro informa, que foi adjudicado o lote 001 para a empresa **JOSÉ ROBERTO BARRIOS FAVRETO** (CNPJ: 32.317.603/0001-08) no valor total de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais). Segundo o julgamento proferido.

Campo Mourão, 10 de outubro de 2023.

Rodrigo dos Santos Ferreira - Pregoeiro - Portaria n.º 026/2023 - Fundacam



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2023 PROCESSO DIGITAL 41576/2023

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS QUE CONTEMPLAM PINTURA, RESTAURAÇÃO DE PARTES METÁLICAS, TROCA DE MADEIRAS E CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CORRIMÃO, NO MUSEU MUNICIPAL DEOLINDO MENDES PEREIRA, TEATRO MUNICIPAL, CORETO ALBERTO NOGAROLI E CHAFARIZ DA PRAÇA".

Examinando os autos do processo licitatório em epígrafe, observo que a licitação seguiu o procedimento legal aplicável. Assim, com fundamento no art. 40, XXII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, <u>HOMOLOGO</u> o Pregão nº 020/2023, do tipo menor preço por lote, com adjudicação feita pelo Pregoeiro a empresa: **JOSÉ ROBERTO BARRIOS FAVRETO** (CNPJ: 32.317.603/0001-08). Nos termos da ata da sessão de julgamento o seu objeto.

Publique-se.

Campo Mourão, 10 de outubro de 2023.

Roberto Cardoso - Diretor Presidente da Fundação Cultural de Campo Mourão

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023 - ID: 71

PARTES: A Fundação Cultural de Campo Mourão e a empresa abaixo relacionada.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SANITÁRIO QUÍMICO PORTÁTEIS de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023-SRP e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2023-FUNDACAM, que integram este instrumento:

B H G LEMOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.231.066/0001-86, com sede na Rua Teixeira Soares, Região do Lago I, Cascavel - PR, doravante denominada CONTRATADA, **que se encontra regular perante o INSS e FGTS**, neste ato representada pelo Sr. **BRUNO HENRIQUE GONÇALVES LEMOS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 051.019.549-00, com os preços dos itens abaixo relacionados:

	Itens da Licitação							
Item	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total	Descrição			
1	3	UND	3.267,00	9.801,00	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE 05 (CINCO) SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS PARA CADA DIA, SENDO OS EVENTOS: EVENTO DIAS DAS CRIANÇAS LOCAL: PRAÇA SÃO JOSÉ DIA: 12/10/2023; HORÁRIO A DEFINIR; EVENTO RÉVEILLON 2024 LOCAL: PRAÇA SÃO JOSÉ DIA: 31/12/2023; HORÁRIO A DEFINIR; EVENTO FESTIVAL DE VERÃO PARA O DIA: LOCAL: PARQUE DAS TORRES DIA:21/01/2024; HORÁRIO A DEFINIR; SENDO: 02 MASCULINO, 02 FEMININO E 01 PNE, COM CABINES INDIVIDUAIS, NAS MEDIDAS MÍNIMAS DE: ALTURA:2M20/ LARGURA:1M20/ COMP:1M10, INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, PAPEL HIGIÊNICO, DESINFETANTE BIOGRADAVEL, HIGIENIZADORES, PRODUTOS AROMÁTICOS, LICENÇAS AMBIENTAIS. CONTENDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, CABIDE, PISO ANTIDERRAPANTE, FECHADURA COM INDICADOR DE LIVRE/OCUPADO, INDICADOR MASCULINO/FEMININO/PNE, PAPELARIA, GRADE PARA VENTILAÇÃO E MANUTENÇÃO. COM LIMPEZA UMA VEZ POR DIA.			



Valor Total Registrado para o Fornecedor: Valor Total de R\$ 9.801,00 (nove mil oitocentos e um reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 09 de outubro de 2023.

FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 034/2023 - ID: 72

PARTES: A Fundação Cultural de Campo Mourão e a empresa abaixo relacionada.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PAREDE DE ESCALA de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação de PREGÃO ELETRÔNICO № 018/2023-SRP e PROCESSO ADMINISTRATIVO № 159/2023-FUNDACAM, que integram este instrumento:

48.280.475 DENYS KARLING MORESCHI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 48.280.475/0001-05, com sede na Rua Estácio de Sá, 388, ZONA 02, Maringá - PR, doravante denominada CONTRATADA, **que se encontra regular perante o INSS e FGTS**, neste ato representada pelo Sr. **DENYS KARLING MORESCHI**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 077.339.089-81, com os preços dos itens abaixo relacionados:

	Itens da Licitação							
Item	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total	Descrição			
8	4	UND	5.200,00	20.800,00	LOCAÇÃO DE PAREDE DE ESCALADA COM 03 VIAS, COM 05 METROS DE ALTURA, INCLUSO DESLOCAMENTO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MONITORES PARA AS 03 VIAS (CONFORME REFERÊNCIA), PARA OS DIAS: 12/10/2023 – LOCAL: PRAÇA SÃO JOSÉ Horário a definir –05h de evento 14/01/2024 – LOCAL: PARQUE DA PEDREIRA Horário a definir –05h de evento 21/01/2024 – LOCAL: PARQUE DAS TORRES Horário a definir –05h de evento 28/01/2024 – LOCAL: PARQUE DO LAGO Horário a definir –05h de evento			

Valor Total Registrado para o Fornecedor: Valor Total de R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 09 de outubro de 2023.

FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 032/2023 - ID: 70

PARTES: A Fundação Cultural de Campo Mourão e a empresa abaixo relacionada.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EUROBUNGE E CAMA ELÁSTICA 8X8 de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023-SRP e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2023-FUNDACAM, que integram este instrumento:

LAURA ANDRESSA FERREIRA 05953929978, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.590.044/0001-51, com sede na Rua Ponta Grossa, 527, Resid. Terra Bonita, Ibiporã - PR, doravante denominada CONTRATADA, que se encontra regular perante o INSS e FGTS, neste ato representada pelo Sra. LAURA ANDRESSA FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 059.539.299-78, com os preços dos itens abaixo relacionados:



	Itens da Licitação						
Item	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total	Descrição		
3	4	UND	3.500,00	14.000,00	LOCAÇÃO DE 01 (UM) EUROBUNGY COM 04 (QUATRO) ESTAÇÕES DE PULO COM INSTRUTORES (CONFORME REFERÊNCIA), PARA OS DIAS: 12/10/2023 – LOCAL: PRAÇA SÃO JOSÉ Horário a definir –05h de evento 14/01/2024 – LOCAL: PARQUE DA PEDREIRA Horário a definir –05h de evento 21/01/2024 – LOCAL: PARQUE DAS TORRES Horário a definir –05h de evento 28/01/2024 – LOCAL: PARQUE DO LAGO Horário a definir –05h de evento		
9	4	UND	3.500,00	14.000,00	PARQUE CAMA ELÁSTICA 8X8, TENDO VÁRIAS CAMAS INTERLIGADAS (CONFORME REFERÊNCIA) PARA OS DIAS: 12/10/2023 – LOCAL: PRAÇA SÃO JOSÉ Horário a definir –05h de evento 14/01/2024 – LOCAL: PARQUE DA PEDREIRA Horário a definir –05h de evento 21/01/2024 – LOCAL: PARQUE DAS TORRES Horário a definir –05h de evento 28/01/2024 – LOCAL: PARQUE DO LAGO Horário a definir –05h de evento		

Valor Total Registrado para o Fornecedor: Valor Total de R\$ 28.000,00 (vinte mil e oito mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 09 de outubro de 2023.

FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 031/2023 - ID: 69

PARTES: A Fundação Cultural de Campo Mourão e a empresa abaixo relacionada.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS BRINQUEDOS INFLÁVEIS, CAMA ELÁSTICA, MÁQUINA DE PIPOCA E ALGODÃO de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023-SRP e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2023-FUNDACAM, que integram este instrumento:

ROSANA APARECIDA CRISTO 04821452936, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.207.758/0001-09, com sede na Rua Aleixo Piovezan, 120, Jardim Aeroporto, Campo Mourão - PR, doravante denominada CONTRATADA, que se encontra regular perante o INSS e FGTS, neste ato representada pelo Sr. ROSANA APARECIDA CRISTO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 048.214.529-36, com os preços dos itens abaixo relacionados:



	Itens da Licitação						
Item	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total	Descrição		
				,	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS DE PORTE GRANDE (CONFORME REFERÊNCIA), PARA OS DIAS 12/10/2023 – LOCAL: PRAÇA SÃO JOSÉ 03 BRINQUEDOS INFLÁVEIS Horário a definir –05h de evento		
4	12	UND	379,00	4.548,00	14/01/2024 – LOCAL: PARQUE DA PEDREIRA 03 BRINQUEDOS INFLÁVEIS Horário a definir –05h de evento		
					21/01/2024 – LOCAL: PARQUE DAS TORRES 03 BRINQUEDOS INFLÁVEIS		
					Horário a definir –05h de evento		
					28/01/2024 – LOCAL: PARQUE DO LAGO 03 BRINQUEDOS INFLÁVEIS Horário a definir –05h de evento		
5	8	UND	249,00	1.992,00	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA PORTE MÉDIO (CONFORME REFERÊNCIA), PARA OS DIAS 12/10/2023 – LOCAL: PRAÇA SÃO JOSÉ (02 CAMAS ELÁSTICA) Horário a definir –05h de evento 14/01/2024 – LOCAL: PARQUE DA PEDREIRA (02 CAMAS ELÁSTICA) Horário a definir –05h de evento 21/01/2024 – LOCAL: PARQUE DAS TORRES (02 CAMAS ELÁSTICA) Horário a definir –05h de evento 28/01/2024 – LOCAL: PARQUE DO LAGO (02 CAMAS ELÁSTICA) Horário a definir –05h de evento		
6	8	UND	529,00	4.232,00	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE PIPOCA COM OPERADOR E MATERIAL INCLUSO PARA ATENDER 500 PESSOAS POR MÁQUINA, PARA OS DIAS: 12/10/2023; (duas máquinas – 1000 pessoas) LOCAL: PRAÇA SÃO JOSÉ; Horário a definir –05h de evento 14/01/2024; (duas máquinas – 1000 pessoas) LOCAL: PARQUE DA PEDREIRA; Horário a definir –05h de evento 21/01/2024; (duas máquinas – 1000 pessoas) LOCAL: PARQUE DAS TORRES; Horário a definir –05h de evento 28/01/2024. (duas máquinas – 1000 pessoas) LOCAL: PARQUE DO LAGO. Horário a definir –05h de evento		



	Itens da Licitação						
Item	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total	Descrição		
7	8	UND	499,00	3.992,00	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE COM OPERADOR E MATERIAL INCLUSO PARA ATENDER 500 PESSOAS POR MAQUINA, PARA OS DIAS: 12/10/2023; (duas máquinas – 1000 pessoas) LOCAL: PRAÇA SÃO JOSÉ; Horário a definir –05h de evento 14/01/2024; (duas máquinas – 1000 pessoas) LOCAL: PARQUE DA PEDREIRA; Horário a definir –05h de evento 21/01/2024; (duas máquinas – 1000 pessoas) LOCAL: PARQUE DAS TORRES; Horário a definir –05h de evento 28/01/2024. (duas máquinas – 1000 pessoas) LOCAL: PARQUE DO LAGO. Horário a definir –05h de evento		

Valor Total Registrado para o Fornecedor: Valor Total de R\$ 14.764,00 (quatorze mil setecentos e sessenta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 09 de outubro de 2023.

FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 63/2023

PARTES: A Fundação Cultural de Campo Mourão e J. Maira de Araújo – Shows e Eventos.

OBJETO: Tem por finalidade a contratação de show do Grupo Minuano para as festividades do aniversário de Campo Mourão.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 dias após assinatura do contrato e emissão da nota fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Rubrica número 897.17.1.1031.1.3339039999000000 — Recursos do Tesouro.

VIGÊNCIA: até 31/12/2023.

DATA DE ASSINATURA: 09 de outubro de 2023. FORO: Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 64/2023

PARTES: A Fundação Cultural de Campo Mourão e Pedro Vinícius Dantas e Santos.

OBJETO: Tem por finalidade a contratação do escritor Pedro Rhuas para ministrar palestra durante a Festa Literária.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 dias após assinatura do contrato e emissão da nota fiscal.

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Rubrica número 896.17.1.1030.1.3339039999000000 - Recursos do Tesouro.

VIGÊNCIA: até 31/12/2023.

DATA DE ASSINATURA: 09 de outubro de 2023. **FORO:** Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO

Com base na Lei Municipal nº 3.127/2013 e considerando os pareceres exarados no processo digital protocolado sob o n.º 44880/2023 – Fundacam, fica ratificado o pagamento de premiação do Concurso de Poesias - 1º lugar Modalidade Composição Temática Campo Mourão, para Lilian Carine de Lima Santos, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Campo Mourão, 10 de outubro de 2023

Roberto Cardoso- Diretor Presidente da FUNDACAM



PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO

Com base na Lei Municipal nº 3.127/2013 e considerando os pareceres exarados no processo digital protocolado sob o n.º 44884/2023 – Fundacam, fica ratificado o pagamento de premiação do Concurso de Poesias - 2º lugar Modalidade Composição Temática Campo Mourão, para Patrícia Helena Silvestre Calegari, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Campo Mourão, 10 de outubro de 2023

Roberto Cardoso- Diretor Presidente da FUNDACAM

PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO

Com base na Lei Municipal nº 3.127/2013 e considerando os pareceres exarados no processo digital protocolado sob o n.º 44891/2023 – Fundacam, fica ratificado o pagamento de premiação do Concurso de Poesias - 1º lugar Modalidade Composição Temática Livre, para Rafael Neves de Souza, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Campo Mourão, 10 de outubro de 2023

Roberto Cardoso- Diretor Presidente da FUNDACAM

PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO

Com base na Lei Municipal nº 3.127/2013 e considerando os pareceres exarados no processo digital protocolado sob o n.º 44895/2023 – Fundacam, fica ratificado o pagamento de premiação do Concurso de Poesias - 2º lugar Modalidade Composição Temática Livre, para Marcos Alberto de Souza Oliveira, no valor de R\$ 925,00 (novecentos e vinte e cinco reais).

Campo Mourão, 10 de outubro de 2023

Roberto Cardoso- Diretor Presidente da FUNDACAM

PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO

Com base na Lei Municipal nº 3.127/2013 e considerando os pareceres exarados no processo digital protocolado sob o n.º 44897/2023 – Fundacam, fica ratificado o pagamento de premiação do Concurso de Poesias - 3º lugar Modalidade Composição Temática Livre, para Edimara Arcanjo Cisne, no valor de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais).

Campo Mourão, 10 de outubro de 2023

Roberto Cardoso- Diretor Presidente da FUNDACAM



Atos da Administração Indireta:

FUNDAÇÃO DE ESPORTES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 13/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 72/2023

Com base no art. 25, verificada a subsunção da previsão legal contida no art. 25 "caput" ao objeto pretendido e estando preenchidos os requisitos do art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o parecer exarado no processo administrativo protocolado sob o nº 72/2023 – FECAM, fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação, referente ao pagamento de taxa de inscrição para participação do Paraná Combate no município de Cascavel/PR, CNPJ: 76.208.867/0001-07, no valor total de R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).

Campo Mourão, 10 de Outubro de 2023.

Karla Maria Tureck - Diretora-Presidente da FECAM





INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2023

Com base no art. 25, verificada a subsunção da previsão legal contida no art. 25 "caput" ao objeto pretendido e estando preenchidos os requisitos do art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o parecer exarado no processo administrativo protocolado sob o nº 73/2023 – FECAM, fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação, referente ao pagamento de taxa de inscrição a Federação Paranaense de Bolão, CNPJ: 76.006.022/0001-20no valor total de R\$ 1.945,00 (um mil novecentos e quarenta e cinco reais).

Campo Mourão, 10 de Outubro de 2023.

Karla Maria Tureck - Diretora-Presidente da FECAM



Atos da Administração Indireta:

PREVISCAM

PORTARIA Nº 020/2023 - PREVISCAM

Concede férias aos servidores da PREVISCAM que menciona.

A SUPERINTENDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO – PREVISCAM no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o artigo 119 da Lei nº 1.419, de 31 de dezembro de 2001, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o nº 45732/2023,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Bárbara Elania Menezes Cortez	27/04/2021 a 26/04/2022	24/01/2024 a 02/02/2024
Bárbara Elania Menezes Cortez	27/04/2022 a 26/04/2023	01/07/2024 a 15/07/2024
Caroline Mirotto	02/01/2023 a 01/01/2024	14/01/2024 a 29/01/2024
Floriano Czachorowski Junior	01/12/2020 a 30/11/2021	17/10/2023 a 24/10/2023
Floriano Czachorowski Junior	01/12/2020 a 30/11/2021	16/11/2023 a 22/11/2023
Floriano Czachorowski Junior	01/12/2021 a 30/11/2022	02/01/2024 a 11/01/2024
Gisele Francielly Tourino	14/02/2019 a 13/02/2020	01/12/2023 a 23/12/2023
Gisele Francielly Tourino	14/02/2020 a 13/02/2021	02/01/2024 a 12/01/2024
Gisele Francielly Tourino	14/02/2020 a 13/02/2021	14/02/2024 a 23/02/2024
Michael V. Rezende de Abreu	16/03/2019 a 15/03/2020	17/10/2023 a 26/10/2023
Michael V. Rezende de Abreu	16/03/2020 a 15/03/2021	02/01/2024 a 31/01/2024
Silvane Bottega	01/12/2021 a 30/11/2022	02/01/2024 a 11/01/2024
Sonia Regina de Freitas Czachorowski	19/02/2022 a 18/02/2023	17/10/2023 a 31/10/2023
Sonia Regina de Freitas Czachorowski	19/02/2022 a 18/02/2023	16/11/2023 a 22/11/2023

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO - PREVISCAM

Campo Mourão, 11 de outubro de 2023

Silvane Bottega - Superintendente



Atos do Poder Legislativo:

CÂMARA DE VEREADORES

RESOLUÇÃO Nº 06/2023

De 10 de outubro de 2023.

Cria a "Galeria Lilás" nas dependências da Câmara Municipal De Campo Mourão.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Vereador Edilson Vedovatti Martins, Presidente da Mesa Diretiva, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

- Art. 1º Fica criada a Galeria Lilás, nas dependências da Câmara Municipal de Campo Mourão, que representará um espaço reservado para a exposição de mural, de caráter permanente, com fotos das Vereadoras que já exerceram mandato em todas legislaturas, com o objetivo de exaltar e reconhecer a história das mulheres parlamentares no Legislativo Municipal.
- **§ 1º** A cada legislatura subsequente à entrada em vigor desta Resolução, a Mesa Executiva providenciará a afixação de fotografias das Vereadoras que exerceram mandato no Poder Legislativo Municipal.
- § 2º A Galeria Lilás será implantada, inicialmente, com as fotos das Vereadoras que exerceram mandato nas legislaturas anteriores à entrada em vigor desta Resolução.
- § 3º Após a implantação da Galeria Lilás, as fotos serão afixadas somente no início da legislatura seguinte à do exercício do mandato.
 - Art. 2º A Galeria Lilás ficará localizada junto a Galeria dos Presidentes, na sala de recepção, na entrada desta Casa de Leis.
- Art. 3º. As fotos das parlamentares deverão ser dispostas cronologicamente, com indicação do nome da Vereadora e do período ou períodos em que exerceu o mandato.

Parágrafo único. As fotos serão gravadas em placas de aço inox, conforme arte e padrão definidos pela Mesa Executiva.

- Art. 4º Será afixada somente uma foto por Vereadora que já exerceu mandato, ficando vedada a afixação de mais de uma foto para as parlamentares que exercerem mais de um mandato, sendo no rodapé descrito as legislaturas exercidas.
- **Art. 5º** As despesas decorrentes da execução financeira desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal.
- **Art. 6º** A Mesa Executiva determinará medidas para garantir a provisão de meios, recursos administrativos, condições organizacionais e que mais se fizer necessário à implantação e manutenção da galeria criada por esta Resolução.
 - Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2023.

Edilson Vedovatti Martins - **Presidente** Ibinéias Teixeira - **1º Secretário**





RESOLUÇÃO Nº 09/2023

De 10 de outubro de 2023.

Concede o Título de Cidadania Honorária de Campo Mourão ao Senhor José Luiz Gurgel.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Vereador Edilson Vedovatti Martins, Presidente da Mesa Diretiva, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

- Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Honorária de Campo Mourão ao Senhor José Luiz Gurgel.
- Art. 2º O Presidente do Poder Legislativo fica autorizado a convocar Sessão Solene para entrega da Comenda concedida por esta Resolução.
- Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de verba própria, consignada no vigente orçamento.
 - Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2023.

Edilson Vedovatti Martins - Presidente Ibinéias Teixeira - 1º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 11/2023

De 10 de outubro de 2023.

Concede a Comenda "10 de Outubro" à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB Subseção de Campo Mourão pela comemoração dos seus 45 anos em Campo Mourão.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Vereador Edilson Vedovatti Martins, Presidente da Mesa Diretiva, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

- Art. 1º. Fica concedida a "Comenda 10 de Outubro" à Ordem dos Advogados do Brasil OAB Subseção de Campo Mourão pela comemoração dos seus 45 anos em Campo Mourão.
- Art. 2°. O Presidente do Poder Legislativo fica autorizado a convocar Sessão Solene para entrega da Comenda concedida por esta Resolução.
- Art. 3°. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de verba própria, consignada no vigente orçamento.
 - Art. 4°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2023.

Edilson Vedovatti Martins - **Presidente** Ibinéias Teixeira - **1º Secretário**





PORTARIA Nº 237 - 28 de setembro de 2023.

A MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO. no uso de suas atribuições legais. em conformidade com os artigos 44, II, § 1º e 48 da Lei Municipal nº 3.809/2017 e artigos 46 e 47 alterados pela Lei Municipal nº 3.835/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados avanço na tabela salarial referente à Progressão por Mérito resultante das avaliações de desempenho especificadas:

Servidor	Cargo	Período da Avaliação	Simbologia Anterior	Simbologia Atual
Bruna Vaz dos Santos	Telefonista	13/09/2021 a 12/09/2022 e 13/09/2022 a 12/09/2023	GM1-14	GM1-15
Flávio Augusto de Mattos	Assistente Legislativo II	15/09/2021 a 14/09/2022 e 15/09/2022 a 14/09/2023	GM4-23	GM4-24

Art. 2º - Esta Portaria, com ressalva do disposto no artigo anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

Edilson Vedovatti Martins - Presidente Amilton Gomes de Souza - 1º Vice-Presidente Claudemir Macedo de Souza - 2º Vice-Presidente

Ibnéias Teixeira - 1º Secretário

PORTARIA Nº 239 - 03 de outubro de 2023.

A MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2,7 (duas vírgula sete) diárias aos Vereadores Alex Sandro Alves Nunes e Olivino Custodio para viagem à Maringá-PR, no período de 04/10/2023 a 06/10/2023, visando participação no curso com os temas "O Processo Da Comunicação Inteligente para o Legislativo na era da Hiperconectividade; O futuro é agora: Tecnologia Criativa e Inteligência Artificial ao Alcance do Poder Público; Imunidade Parlamentar na era Digital" a ser promovido pela RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública.

Art. 2º - Esta Portaria, com ressalva do disposto no artigo anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

Edilson Vedovatti Martins - Presidente Amilton Gomes de Souza - 1º Vice-Presidente Claudemir Macedo de Souza - 2º Vice-Presidente Ibnéias Teixeira - 1º Secretário

PORTARIA Nº 240 - 04 de outubro de 2023.

A MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2,7 (duas vírgula sete) diárias ao Vereador Edilson Vedovatti Martins para viagem à Maringá-PR, no período de 04/10/2023 a 06/10/2023, visando participação no curso com os temas "O Processo Da Comunicação Inteligente para o Legislativo na era da Hiperconectividade; O futuro é agora: Tecnologia Criativa e Inteligência Artificial ao Alcance do Poder Público; Imunidade Parlamentar na era Digital", a ser promovido pela RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública.

Art. 2º - Esta Portaria, com ressalva do disposto no artigo anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

Amilton Gomes de Souza - 1º Vice-Presidente Claudemir Macedo de Souza - 2º Vice-Presidente Ibnéias Teixeira - 1º Secretário





EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Número/Data	Valor	Empresa	Objeto
30- 04.10.2023	R\$ 5.070,00	RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.	Pagamento de inscrição no curso com o tema "O Processo da Comunicação Inteligente para o Legislativo na Era da Hiperconectividade; O Futuro é Agora: Tecnologia Criativa e Inteligência Artificial ao Alcance do Poder Público; Imunidade Parlamentar na Era Digital" a ser promovido pela RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública, no período de 04 a 06 de outubro de 2023, na cidade de Maringá - PR, para participação dos Vereadores Edilson Vedovatti Martins, Alex Sandro Alves Nunes e Olivino Custódio.







PODER EXECUTIVO: GOVERNO MUNICIPAL

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

Maria de Fátima Claro Nunes Vice-Prefeita

Alessandra Aparecida Lavorente Chiroli

Procuradora-Geral

Sérgio Henrique dos Santos Coordenador Geral de Governo

Ricardo Borges Botaro Chefe de Gabinete

Alex Barbosa

Coordenador do Controle Interno

Marley Lisabete Formentini

Secretária Municipal de Assuntos da Comunidade

Maria José Pereira da Silva

Secretária Municipal de Administração

Aldecir Roberto da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Eduardo Akira Azuma

Secretário Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico

Camila Kravicz Corchak Secretária Municipal da Saúde

Tânia Aparecida Caetano Pinto Silveira

Secretária Municipal da Educação

Márcia Calderan de Moraes

Secretária Municipal de Assistência Social

Franco Freire Sanches

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

Márcio Francisco Carraro Rocha Secretário Municipal de Planejamento

Ireno dos Reis Pereira

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Karla Maria Tureck

Diretora Presidente da Fundação de Esportes

Roberto Cardoso

Diretor Presidente da Fundação Cultural

Carlos Alberto Facco

Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento

Silvane Bottega

Superintendente da PREVISCAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Brasil, 1487 CEP 87.302-230 Campo Mourão - Paraná Telefone PABX (44) 3518-1144 **e-mail**: prefeitura@campomourao.pr.gov.br



PODER LEGISLATIVO: MESA EXECUTIVA

Edilson Vedovatti Martins

Presidente

Amilton Gomes de Souza

1ª Vice-Presidente

Claudemir Macedo de Souza

2º Vice-Presidente

Ibnéias Teixeira

1º Secretário

2º Secretário

Comissão Permanente de Legislação e Redação

Ibnéias Teixeira - **Presidente** Devanildo Parma Bassi Marcio Berbet

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Jadir Soares - **Presidente** Amilton Gomes de Souza Olivino Custódio

Comissão Permanente de Méritos Temáticos

Antônio Machado da Silva - **Presidente**Alex Sandro Alves Nunes
Elvira Maria de Lima Schen

Comissão Permanente de Saúde, Educação e Segurança Pública

Naiany Bolognesi Hruschka Salvadori - **Presidente** Claudemir Macedo de Souza Paulo Cesar Pilatte

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 CEP 87.300-400 Telefone (44) 3518-5050

e-mail: contato@campomourao.pr.leg.br **home-page:** www.campomourao.pr.leg.br

GABINETE DO PREFEITO

EDITADO PELA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE EDITORAÇÃO OFICIAL

DIVISAU DE EDITURAÇÃO UFICIAL

RESPONSÁVEI: Marcelo Kath Barbosa

Coordenação: Maria de Fátima Conceição Alves

© 2023 Prefeitura Municipal de Campo Mourão

Todos os direitos reservados.

